

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3738

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. EDUARDO FUTEMMA USHIKOSHI
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008025-3
IMPETRANTE: GLAUCO ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA E OUTRO
ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTRO
IMPETRADA: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – Mantendo a decisão de fls. 193/194;
II – Promovam os impetrantes a citação dos litisconsortes passivos necessários, no prazo de 10 (dez) dias.
Boa Vista, 29 de novembro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 010 07 009036-9
EXCIPIENTES: RONILDA SANDRA BARRIO ALVES GURSEN DE MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO: DR. COSMO MOREIRA DE CARVALHO
EXCEPTO: EXMO. SR. DES. LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA FILHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Dê-se vista ao excepto, para os fins do art. 75, § 3.º, do RITJRR.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de novembro de 2007.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Bel. EDUARDO FUTEMMA USHIKOSHI
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo n° 3.410/007

Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Vandré Luciano Bassaggio Peccini e Luiz Henrique de Oliveira Martins. Boa Vista, 30 de novembro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo n° 3.412/007

Origem: Comarca de Pacaraima - Gabinete
Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Josemar Ferreira Sales e Edimar de Matos Costa. Boa Vista, 30 de novembro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo n° 3.453/007

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá
Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Leonardo Penna Firme Tortarolo e Luciano Sampaio de Moraes. Boa Vista, 30 de novembro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo n° 3.445/007

Origem: Comarca de Pacaraima
Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Reginaldo Macedo Arouca e Edimar de Matos Costa. Boa Vista, 30 de novembro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo n° 2.889/007

Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Henrique de Oliveira Martins. Boa Vista, 30 de novembro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo n° 29/2007 - FUNDEJURR

Origem: Editora Juruá
Assunto: Solicita abertura de Procedimento Administrativo pelo Fundejurr, para aquisição de livros.

DECISÃO

1. Homologo o certame.

2. Publique-se.

3. Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2007.

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJRR

PORTARIA N.º 026, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **ANGELO JOSÉ DA SILVA NETO**, Assistente Judiciário, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa.....339030 - R\$ 2.000,00
 Elemento de Despesa.....339036 - R\$ 1.000,00
 Elemento de Despesa.....339039 - R\$ 1.000,00

Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Augusto Monteiro
Diretor-Geral*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007,

RESOLVE:

N.º 938 – Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Assistente Judiciária, no período de 13 a 19.11.2007.

N.º 939 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **DIEGO LEAO DA SILVA**, Assistente Judiciário, no período de 31.10 a 29.11.2007.

N.º 940 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **GILMÁRIO GARCIA MENEZES**, Cedido, no período de 08 a 17.11.2007.

N.º 941 – Conceder ao servidor **DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA**, Escrivão, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 19 e 20.06.2008.

N.º 942 – Conceder à servidora **ARIANA SILVA COELHO**, Agente de Proteção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 02 a 19.12.2007.

N.º 943 – Conceder à servidora **FRANCIZA VERÍSSIMO DE CARVALHO**, Analista Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no dia 30.11.2007 e no período de 03 a 19.12.2007.

N.º 944 – Alterar as férias, relativas ao exercício de 2008, do servidor **FRANCISCO JAMIL ALMEIDA LIRA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 07.02 a 07.03.2008.

N.º 945 – Alterar as férias, relativas ao exercício de 2006, do servidor **ISAIAS DE ANDRADE COSTA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 07.01 a 05.02.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Diretor, em exercício

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA****Expediente de 29/11/2007****TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007009044-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Indústria e Comércio Pacaraima Ltda e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine, Mauro Silva de Castro.

00002 - 01007009047-6

Apelante: Prefeitura Municipal de Boa Vista, Apelado: Márcia Nogueira da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00004 - 01007009048-4

Apelante: L R A Barbosa e outros, Apelado: O Estado de Roraima e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00005 - 01007009046-8

Apelante: Rodson Bilson da Silva Menezes, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

CONFLITO NEG. COMPETÊNCIA

00006 - 01007009045-0

Suscitante: Juizo de Direito da Comarca de Rorainópolis, Suscitado: Juiz de Direito da 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

HABEAS CORPUS

00007 - 01007009041-9

Impetrante: José Roceliton Vito Joca, Paciente: Luiz Cosmos Gonzaga de Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 29/11/2007**

002067AC =>00302

000336AM-A =>00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00274, 00312, 00313, 00314

000819AM =>00255

001168AM-E =>00121

001312AM =>00280

002247AM =>00109

002498AM =>00308

002674AM =>00362

002912AM =>00109

003032AM =>00339

003351AM =>00327, 00334

003884AM =>00109

004766AM =>00315

004876AM =>00273

004968AM =>00282

005614AM =>00317

015080DF =>00328

000349ES-B =>00328

008773ES =>00314

005232MA =>00110

010790MT =>00326, 00377

003772PA =>00308

006648PA =>00162

010755PA =>00309

010064PB =>00167

012398PB =>00097

019728RJ =>00316

028105RJ =>00378

079226RJ =>00084

000910RO =>00278

000005RR-B =>00399

000008RR =>00115

000025RR-A =>00258, 00329

000042RR-B =>00324

000042RR =>00084, 00098

000048RR-B =>00470
000052RR =>00145, 00148, 00151, 00152, 00153, 00154, 00160, 00165, 00166, 00172, 00173, 00175, 00179, 00180, 00183, 00187, 00188, 00189, 00194, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00208, 00209, 00210, 00211, 00212, 00214, 00226, 00227, 00228, 00229, 00230, 00236, 00237
000056RR-A =>00281, 00338
000058RR-B =>00128, 00269
000058RR =>00283, 00342
000060RR =>00283, 00342
000066RR-A =>00158
000070RR-B =>00363
000074RR-B =>00116, 00141, 00243, 00253, 00339, 00350, 00358
000077RR-A =>00340, 00472, 00478
000077RR-E =>00267, 00386, 00387, 00388
000078RR-A =>00260, 00349
000079RR-A =>00335
000083RR-E =>00097, 00114, 00368
000084RR-A =>00145, 00146, 00148, 00151, 00152, 00153, 00154, 00158, 00160, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00213, 00214, 00232, 00235
000087RR-B =>00351
000087RR-E =>00256, 00267, 00281, 00285, 00364
000088RR-E =>00293
000091RR-B =>00328
000092RR-B =>00093, 00101
000094RR-B =>00393
000095RR-E =>00123, 00361, 00477
000098RR-B =>00254
000099RR-E =>00121, 00251, 00292, 00370
000100RR-B =>00348
000100RR =>00288
000101RR-B =>00277, 00370
000105RR-B =>00107, 00131, 00271, 00331, 00332, 00333, 00335, 00348, 00379
000107RR-A =>00087, 00143, 00326, 00375, 00377
000110RR-B =>00111
000111RR-B =>00116
000112RR-B =>00412
000112RR-E =>00395
000113RR-B =>00270
000114RR-A =>00276, 00281, 00282, 00285, 00286, 00298, 00354, 00360, 00365, 00376, 00387
000114RR-B =>00404
000117RR-B =>00138, 00307, 00325
000118RR-A =>00085
000118RR =>00066, 00257
000119RR-A =>00057, 00099, 00140
000120RR-B =>00261, 00474
000121RR =>00257
000123RR-B =>00079
000124RR-B =>00441
000125RR-E =>00364
000125RR =>00254, 00269, 00279, 00338, 00372, 00374
000128RR-B =>00351
000130RR-E =>00268, 00295
000130RR =>00117
000132RR-E =>00337
000133RR-E =>00294
000136RR-E =>00364
000137RR-E =>00105, 00304, 00322
000138RR-B =>00361
000139RR-B =>00122
000146RR-A =>00361
000149RR-A =>00287
000149RR =>00116, 00250, 00258, 00290, 00296, 00352, 00359, 00360, 00376, 00381, 00385
000151RR-B =>00077, 00147
000153RR-B =>00005
000154RR-A =>00401
000155RR-B =>00129, 00437, 00443, 00474
000155RR =>00248
000156RR =>00254, 00269, 00357
000158RR-A =>00136
000160RR-B =>00082, 00094, 00102, 00104
000160RR =>00123, 00337, 00367
000162RR-A =>00098, 00293, 00361
000165RR-A =>00266, 00294
000169RR =>00287
000171RR-B =>00081, 00121, 00251, 00253, 00292, 00370, 00375, 00469
000175RR-B =>00284, 00285, 00298, 00301, 00365
000178RR =>00129, 00275, 00280, 00293, 00303, 00330, 00362

000180RR-A =>00454
000181RR-A =>00088, 00317, 00368
000181RR-B =>00462
000182RR-B =>00437
000184RR-A =>00065, 00256, 00414
000185RR-A =>00343
000185RR =>00255, 00346
000187RR-B =>00367, 00378
000187RR =>00090
000189RR =>00300, 00301, 00371, 00390, 00395
000190RR =>00383, 00415
000192RR-A =>00263
000194RR =>00086
000197RR-A =>00129
000199RR-B =>00114
000200RR-A =>00106
000201RR-A =>00013, 00279, 00337, 00338, 00367
000202RR-B =>00121
000203RR =>00129, 00249, 00259, 00275, 00280, 00293, 00330, 00336, 00362, 00367
000205RR-B =>00134, 00244, 00248, 00262, 00363
000206RR =>00079, 00341
000208RR-A =>00369, 00392
000208RR-B =>00476
000209RR =>00075, 00261, 00269, 00319, 00328, 00338, 00351, 00382
000210RR =>00137, 00157, 00173, 00177, 00188
000212RR =>00397, 00411, 00413, 00418, 00427, 00432, 00451, 00452, 00453
000214RR-B =>00142
000215RR-B =>00034, 00144, 00147, 00149, 00150, 00155, 00156, 00157, 00161, 00162, 00169, 00170, 00171, 00178, 00181, 00182, 00184, 00185, 00186, 00190, 00191, 00193, 00195, 00207, 00219
000215RR =>00129
000216RR-B =>00097, 00121
000221RR-B =>00302
000222RR =>00118
000223RR-A =>00111, 00307, 00325, 00342
000223RR =>00326, 00361
000224RR-B =>00136
000226RR-B =>00162, 00192, 00215, 00216, 00217, 00218, 00220, 00221, 00222, 00224
000226RR =>00105, 00123, 00133, 00246, 00304, 00305, 00322, 00328, 00473
000229RR-B =>00289
000231RR =>00130, 00288, 00356
000233RR =>00109
000235RR =>00257
000236RR =>00337, 00371
000237RR-B =>00393
000239RR-A =>00343, 00363, 00368
000240RR-B =>00370, 00469
000240RR =>00121, 00281, 00366, 00370
000242RR-B =>00104
000245RR-A =>00370, 00475
000247RR-B =>00244, 00291, 00380
000248RR-B =>00320, 00359
000250RR-B =>00026, 00113, 00276, 00302
000251RR =>00281
000252RR-B =>00113
000253RR =>00257
000254RR-A =>00077
000257RR =>00120
000258RR =>00387
000260RR-A =>00339
000260RR-B =>00048, 00097
000260RR =>00287
000262RR =>00087, 00257, 00281
000263RR-A =>00467
000263RR =>00076, 00089, 00105, 00108, 00123, 00133, 00261, 00272, 00304, 00305, 00306, 00322, 00323, 00344, 00345, 00363
000264RR-A =>00280, 00330
000264RR-B =>00223, 00225, 00231, 00233, 00234, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242
000264RR =>00256, 00267, 00276, 00281, 00282, 00285, 00291, 00295, 00298, 00354, 00364, 00365, 00368, 00376, 00383, 00386, 00387, 00388, 00389, 00391
000266RR-B =>00192
000266RR =>00079
000267RR-B =>00255
000269RR-A =>00273, 00309, 00310, 00311, 00318
000269RR =>00262, 00282, 00285, 00346, 00353, 00377, 00387

000270RR-B =>00267, 00268, 00276, 00281, 00285, 00286, 00295, 00298
 000271RR-B =>00095
 000272RR-B =>00288, 00291
 000275RR =>00439
 000276RR-A =>00392
 000277RR-B =>00087, 00143, 00375
 000278RR =>00363
 000279RR =>00083, 00103, 00112
 000283RR-A =>00372, 00373
 000285RR =>00123, 00361, 00367, 00475, 00477
 000288RR-A =>00099
 000289RR-A =>00139, 00247
 000291RR-A =>00139
 000292RR-A =>00113, 00131, 00276
 000293RR-A =>00095, 00275, 00386
 000297RR-A =>00471
 000297RR =>00035
 000298RR =>00079
 000299RR =>00289, 00325, 00409
 000300RR =>00122, 00455
 000311RR =>00092, 00119, 00124, 00125, 00126, 00132, 00265
 000315RR =>00252
 000316RR =>00105, 00123, 00304, 00337
 000320RR =>00004
 000321RR =>00392, 00410, 00435
 000327RR =>00366, 00384, 00392
 000333RR =>00468
 000337RR =>00091
 000344RR =>00352
 000345RR =>00099
 000352RR =>00073, 00074, 00122, 00396
 000355RR =>00282, 00321
 000358RR =>00372, 00373, 00374
 000368RR =>00097, 00114
 000374RR =>00097
 000375RR =>00287
 000379RR =>00133, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00140, 00142, 00143, 00243, 00249, 00250, 00252, 00253, 00336
 000382RR =>00290, 00296
 000383RR =>00084
 000384RR =>00299
 000385RR =>00275, 00294, 00298, 00300, 00301, 00355, 00371, 00390
 000387RR =>00299
 000394RR =>00105, 00123, 00246, 00304, 00322, 00344, 00345, 00378
 000406RR =>00287
 000408RR =>00248, 00263
 000410RR =>00135
 000413RR =>00096, 00371
 000417RR =>00134
 000419RR =>00369
 000424RR =>00140
 000425RR =>00347
 000429RR =>00127
 000431RR =>00107
 000436RR =>00375
 000441RR =>00080, 00107, 00420
 000444RR =>00121, 00378
 000446RR =>00370
 000447RR =>00466
 000448RR =>00100
 000449RR =>00122
 000451RR =>00340
 000457RR =>00038, 00442
 000464RR =>00245
 000467RR =>00248
 000469RR =>00288
 000475RR =>00283
 046428SP =>00282
 081309SP =>00257
 096226SP =>00309
 100183SP =>00257
 128457SP =>00284
 196403SP =>00159, 00163
 197527SP =>00327, 00334
 201351SP =>00284
 212021SP =>00284
 226967SP =>00284
 243235SP =>00284

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00073 - 001007177775-8

Requerente: Luiza Paula de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 2.862,21. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00074 - 001007177776-6

Requerente: M.H.S.M.
 Requerido: D.T.M. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 170.000,00. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

3 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

AVERBAÇÃO

00025 - 001007173135-9

Autor: A.R.N. e outros => Transferência Realizada em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00026 - 001007173289-4

Exequente: Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues
 Executado: Maria Lúcia Barbosa Lima => Transferência Realizada em 29/11/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

PRECATÓRIA CÍVEL

00027 - 001007177465-6

Requerente: Goplan Administradora de Bens S/c Ltda
 Requerido: Jeremias Silva de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007177723-8

Requerente: Jamayra Rosane Lacerda da Rocha de Souza
 Requerido: Douglas Walberto Nunes de Souza => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007177728-7

Requerente: Helen de Kassia da Silva Carvalho
 Requerido: Rogerio Matos Moreira Trajano => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007177744-4

Requerente: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda
 Requerido: Antonio da Silva e Silva => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007177813-7

Requerente: Vyctor Gabriel Pinho Almeida
 Requerido: Harison Damasco Almeida => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007177886-3

Requerente: Esdras Bernardo Assunção Marinho
 Requerido: Ronaldo da Silva Marinho => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00033 - 001007177870-7

Requerido: Maiza Celestina da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00016 - 001007177834-3

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Ray Martin Mclean => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 88.289,46. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

5 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00017 - 001007177828-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Juliana Revollo Minotto => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 33.130,50. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00018 - 001007177833-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Wendell Pires de Lima => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 15.683,75. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00019 - 001007177843-4

Autor: Banco Fiat S/A

Réu: Perla da Silva Santiago => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 22.468,96. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00020 - 001007177844-2

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Edilson Felipe Cadete de Assis => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 14.434,62. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00021 - 001007177853-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Davi Alexandre Ferreira dos Reis => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 43.792,45. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

6 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00022 - 001007177848-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Emerson Silva de Brito => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 13.549,19. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00023 - 001007177838-4

Autor: Banco Santander Banespa S/A

Réu: Idalia Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 12.272,66. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00024 - 001007177854-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Keila de Matos Pereira => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 58.238,70. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

7 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ARROLAMENTO DE BENS

00075 - 001007177872-3

Requerente: M.L.P.F.

Requerido: E.F.L. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 130.000,00. Adv - Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO

00076 - 001007177893-9

Exequente: L.V.A. e outros

Executado: J.R.A.G. => Distribuição por Dependência em 29/11/2007. Valor da Causa: R 1.520,00. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

8 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00034 - 001005101529-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: K F Comercial Ltda e outros => Transferência Realizada em 29/11/2007. Valor da Causa: R 4.419,91. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

ORDINÁRIA

00035 - 001007169249-4

Requerente: F.G.R.P. e outros

Requerido: I.P.E.R.I. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 50.254,38. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00063 - 001007177940-8

Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001007177942-4

Indicado: R.M.M.A. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

LIBERDADE PROVISÓRIA

00065 - 001007177896-2

Requerente: Alan da Costa Mota => Distribuição por Dependência em 29/11/2007. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00066 - 001007177891-3

Requerente: Ribamar Rodrigues Alencar => Distribuição por Dependência em 29/11/2007. Adv - José Fábio Martins da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00050 - 001007177832-7

Indicado: C.A.N. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007177916-8

Indicado: J.P.A.B. => Distribuição por Dependência em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00052 - 001007177818-6

Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007177819-4

Indicado: A.L.O. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007177823-6

Indicado: R.S.C. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001007177824-4

Indicado: D.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007177917-6

Indicado: A.G.P.B. => Distribuição por Dependência em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00057 - 001002028208-2

Réu: Ricardo Gomes dos Santos => Transferência Realizada em 29/11/2007. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00058 - 001002039585-0

Indiciado: A.S.A. => Transferência Realizada em 29/11/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001005114109-0

Transferência Realizada em 29/11/2007. **AVERBADO** => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006128678-6

Autor: O Ministério Publico do Estado de Roraima
Réu: João Aparecido Pereira Castro => Transferência Realizada em 29/11/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006148855-6

Indiciado: M.M.R. => Transferência Realizada em 29/11/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00062 - 001007177938-2

Réu: Regina Sandeleuma Oliveira Loureto => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00067 - 001006144505-1

Indiciado: N.S.R. => Transferência Realizada em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007152981-1

Indiciado: A.S.S. => Transferência Realizada em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007163559-2

Indiciado: R.S.C. => Transferência Realizada em 29/11/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00070 - 001007177803-8

Réu: Olisses Alves Medeiros => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00071 - 001007177777-4

Autor: José Carlos Malta Marques => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001007177780-8

Autor: Natanael Alves Nascimento => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00036 - 001007177881-4

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00037 - 001007177934-1

Indiciado: W.N.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00038 - 001007177825-1

Réu: Mateus Moura de Sousa => Distribuição por Dependência em 29/11/2007. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00039 - 001007177937-4

Autor: Adriano S S Santos Delegado de Polícia Civil => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CONTRAVENÇÃO PENAL

00040 - 001005099105-7

Indiciado: F.A.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00041 - 001007177936-6

Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00042 - 001005116092-6

Indiciado: V.S.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007163575-8

Indiciado: G.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00044 - 001007177901-0

Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007177911-9

Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007177935-8

Indiciado: R.P.L. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00047 - 001007177878-0

Requerente: Vagner Oliveira Barbosa => Distribuição por Dependência em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007177945-7

Requerente: Tiago Xavier da Silva => Distribuição por Dependência em 29/11/2007. Adv - Gianne Gomes Ferreira.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00049 - 001007177865-7

Autuado: Griffery Thompson => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001007176888-0

Requerente: A.V.S.
Criança Adol: A.P.V.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00077 - 001002033440-4

Requerente: M.R.C. e outros

Requerido: J.G.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o requerido pelo MPE/RR, em audiência. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Elias Bezerra da Silva.

00078 - 001005102096-3

Requerente: M.L.B.F.

Requerido: H.F.C. => R.H. 01 - Torno sem efeito o despacho de fls. 64 e verso. 02 - Cancele-se a audiência designada. 03 - Intime-se o requerido, pessoalmente, a juntar nos autos em 48 horas, cópia do seu último contracheque, sob pena de multa, em face das afirmações trazidas em audiência divergentes do ofício de fls. 44. Boa Vista-RR, 29/11/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00079 - 001003061058-7

Requerente: Aluska Einstein Leal Borges e outros => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro o pedido de fls. 86, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Rodrigo Donovan da Costa, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00080 - 001007157687-9

Requerente: Josefa Rodrigues da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000441RR, Dr(a). LIZANDRO ICASSATTI MENDES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00081 - 001007166950-0

Requerente: R.F.B.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Isto posto, defiro o pedido, determino a expedição de Alvará Judicial em nome de R.F.B.M., para levantamento junto à American Life CIA. de Seguros, dos valores referentes à indenização por morte em razão do falecimento de J.E.B.M. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 21/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00082 - 001007172144-2

Requerente: Antonio Sousa de Mauricio e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO de ALVARÁ JUDICIAL em nome dos requerentes, para levantamento e saque junto ao INSS dos valores devidos ao falecido J.W.M., sendo no montante de 50% para cada postulante. Expeça-se o respectivo alvará. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 21/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00083 - 001002055372-2

Inventariante: Raimundo Santos de Jesus e outros

Inventariado: Manoel Pereira de Jesus => Vista ao(s) dpe/rr e, após, mpe prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 21/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00084 - 001004078527-0

Inventariante: Ivan Chaves => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... A causídica de fls. 138 junte prouração da herdeira K.C., conforme requerido no item "d" de fls. 138. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wilton Gomes de Lima, Edmilson Lopes da Silva, Suely Almeida.

00085 - 001004083896-2

Inventariante: Maria de Jesus Cabral Lobato
 Inventariado: Espólio de João Pessoa Cabral => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se a inventariante, em prosseguimento. Boa Vista/RR, 21/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00086 - 001006142099-7

Inventariante: Maria Valmira de Oliveira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000194RR, Dr(a). Rimatla Queiroz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rimatla Queiroz.

00087 - 001007166159-8

Inventariante: Ila Maria Hart Santos

Inventariado: Espolio De: Illo Augusto dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000277RRB, Dr(a).

LAYDIJANE VIEIRA E SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Helaine Maise de Moraes França, Laydijane Vieira e Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00088 - 001007157830-5

Requerente: Andréia Vanessa Velho Monteiro

Requerido: Seila Pedrosa Monteiro => R.H. 01 - Desentranhe-se o mandado de fls. 23 para ser cumprido, em face das declarações de fls. 27. Boa Vista-RR, 28/11/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

DECLARATÓRIA

00089 - 001007158015-2

Autor: Hervi Biancadi Alves

Réu: Andréia Vanessa Velho Monteiro => R.H. 01 - Após as providências ordenadas nos autos dos embargos, venham os autos conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 28/11/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00090 - 001007166432-9

Autor: J.B.A. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Recebo a emenda de fls. 20/21

02 - Segredo de justiça

03 - Justiça gratuita

04 - Cite-se para contestar. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00091 - 001007174185-3

Autor: C.E.L.B.

Réu: Y.L.B. e outros => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Nomeio a Dra. Teresinha Lopes para atuar como Curadora Especial do menor, Y., em face do possível conflito de interesse. 04 - Citem-se, sendo o primeiro na pessoa da Curadora, os outros menores na pessoa de suas representantes e a última, pessoalmente. Boa Vista/RR, 21/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00092 - 001007174410-5

Autor: D.S.S.

Réu: T.S.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se para contestar

04 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00093 - 001007160757-5

Autor: I.A.S.

Réu: N.A.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 18. Boa Vista/RR, 21/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00094 - 001007174447-7

Autor: L.L.S.S.

Réu: C.S.C. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça
 02 - Justiça gratuita
 03 - Cite-se para conetestar. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00095 - 001007171298-7

Embargante: Jonas Monteiro de Souza e outros
 Embargado: Andréia Vanessa Zélio Monteiro => R.H. Compulsando os autos, verifico que a questão é de alta discussão. Primeiro, porque há indícios que o menor Guilherme, filho do falecido Jonilson, mora no imóvel e, segundo, porque a embarga manifesta nos autos apensos (inventário) que o mencionado imóvel foi construído na constância do seu casamento. Designo o dia 17/12/2007 às 11:30h, para audiência de instrução. Cite-se a embargada para apresentar defesa em 10 (dez) dias, com urgência. Boa Vista, 28/11/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

EMBARGOS DEVEDOR

00096 - 001006132606-1

Embargante: G.A.O.

Embargado: A.A.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000413RR, Dr(a). SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

EXECUÇÃO

00097 - 001005104619-0

Exequente: S.S.M.

Executado: S.M. => Manife(m)-se a(s) parte(s) devedor. Despacho: Diga o devedor acerca do paradeiro da parte exequente. Boa Vista/RR, 21/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Jeovan Rodrigues da Silva, Gianne Gomes Ferreira.

00098 - 001005121504-3

Exequente: I.V.S.C.S.

Executado: R.S.L.S. => Manife(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manife-se a parte credora acerca das fls. 91 em 48 horas. Boa Vista/RR, 21/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00099 - 001006129441-8

Exequente: C.A.T.F. e outros

Executado: C.A.T. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se também a exequente acerca do despacho de fls. 429, posto que são dois credores e somente um foi intimado fls. 432. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Warner Velas Ribeiro.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00100 - 001007156050-1

Autor: S.J.M.B.

Réu: E.F.A.B. => Aguarda resposta por 30 dias. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... 01 - Aguarde-se por 30 dias. 02 - Após, sem retorno da deprecata, cobre-se via Corregedoria. Boa Vista/RR, 21/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Firmino dos Santos.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00101 - 001005124719-4

Requerente: J.H.C.C.

Requerido: J.O.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro (fls. 51vº). Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00102 - 001004085236-9

Requerente: Y.R.L.G.

Requerido: M.A.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro (fls. 135vº). Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00103 - 001005123221-2

Autor: V.P.B.

Réu: R.G.S.B. => Manife(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Diga a parte adversa (autor) sobre a designação de DNA, pretendida pelo réu. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00104 - 001004089295-1

Autor: S.E.R.

Réu: L.M.R.T. e outros => Manife(m)-se a(s) parte(s) alegações finais. Despacho: 01 - Digam as partes em alegações finais. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Ordalino do Nascimento Soares.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00105 - 001005119739-9

Requerente: J.D.M.

Requerido: K.S.R.M. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000137RRE, Dr(a). DANIELE DE ASSIS SANTIAGO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Daniele de Assis Santiago.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00106 - 001006141592-2

Requerente: J.S.C.

Requerido: M.M.S.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000200RRA, Dr(a). Carlos Ney Oliveira Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

00107 - 001006148428-2

Requerente: R.L.C.M.P.

Requerido: R.B.V.P. => Manife(m)-se a(s) parte(s) especif. provas. Despacho: 01 - As partes especifiquem as provas em 05 dias. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva, Lizandro Icassatti Mendes, Johnson Araújo Pereira.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
 Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
 Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A):
 Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00133 - 001007158548-2

Requerente: O Ministério Públco do Estado de Roraima

Requerido: O Estado de Roraima e outros => I. Certifique-se o transcurso do prazo para manifestação das demais requeridas II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

AÇÃO DE COBRANÇA

00134 - 001006127443-6

Autor: Alexsandro Silva de Carvalho

Réu: O Município de Boa Vista => I. Expeça-se certidão da dívida ativa

II. Após, arquivem-se os autos

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - André Henrique Oliveira Leite, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

ANULATÓRIA

00135 - 001007165538-4

Autor: Paloma Baia de Lima

Réu: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Gil Vianna Simões Batista, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00136 - 001005112548-1

Requerente: Helia Menezes Bibiano

Requerido: O Estado de Roraima => I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos

II. Quedando-se inertes, arquive-se

III. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00137 - 001007172196-2

Requerente: Neide Rosalina de Carvalho

Requerido: O Estado de Roraima => I. Certifique-se o oferecimento ou não de contestação

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00138 - 001007166582-1

Autor: Almir Pereira de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00139 - 001007154288-9

Embargante: Antonio Reichert Fontana

Embargado: O Estado de Roraima => I. Compulsando os autos, verifico que não foi apreciado o pedido de antecipação de tutela, razão pela qual chamo o feito à ordem, tornando sem efeito o despacho de fls. 48

II. Venham os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00140 - 001007159748-7

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Natanael Gonçalves Vieira => I. Reputo tempestiva a impugnação aos embargos, em face do que dispõe a nova relação do art. 740 do CPC

II. Observando-se que a preliminar levantada na impugnação, insurge-se contra a tempestividade dos embargos, a teor do que dispõe o art. 730 do CPC, e considerando a decisão liminar proferida na ADC - MC 11 Distrito Federal / STF, que determina “(...) Ficam suspensas todos os processos em que se discuta a constitucionalidade do art. 1º B da Medida Provisória nº 2.180-35”, suspenda-se o presente feito até o referido julgamento pelo Supremo Tribunal Federal

III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Natanael Gonçalves Vieira, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00141 - 001005102499-9

Executado: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros =>

DESPACHO: manifeste-se o Exequente acerca das informações de fls. 66

Int. BV, 23.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00142 - 001006129418-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Afonso Nivaldo de Souza => I. Compulsando os autos, verifica-se à fl. 28 que o Executado foi citado pessoalmente, inclusive constituindo advogado nos autos

II. Dessa forma, intime-se o Executado acerca da penhora, observando-se a procura de fl. 37

III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00143 - 001007159747-9

Exequente: Luis Cláudio de Jesus Silva

Executado: O Estado de Roraima => I. Desentranhem-se as fls. 70/ 93, autuando-as em autos próprios

II. Após, apensem-se a estes autos

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Mivanildo da Silva Matos, Laydiane Vieira e Silva.

EXECUÇÃO FISCAL

00144 - 001001003001-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Reginaldo Fernandes de Sousa e outros => I. Tendo em vista que o Executado fora citado por Edital e não possui curador nos autos, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, vista à DPE

IV. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00145 - 001001003049-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Construtora Chapecó Ltda => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00146 - 001001003222-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Tereza Magalhães Brasil => I. Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00147 - 001001003395-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Movemaq Comércio e Representação Ltda e outros => I. Defiro pedido de fls. 137

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00148 - 001001003464-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Moura e Silva Ltda => I. Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00149 - 001001003583-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: João Ceccon e outros => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos

II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00150 - 001001003641-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Edicleuma Carvalho Dias e outros => I. Manifeste-se o Exeqüente acerca do pagamento do débito

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00151 - 001001003674-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Messias Monteiro de Souza => I. Tendo em vista que o Executado fora citado por Edital , nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, vista à DPE

IV. Int. Boa Vista, 02/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00152 - 001001003678-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Fátima dos S Peres => I. Informe o Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00153 - 001001003767-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: G Móveis Geraldo Moreira da Silva => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00154 - 001001003769-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: G Móveis Ind Madeireira de Roraima Ltda => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00155 - 001001003989-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Savana Ind e Com de Prod Quim e Farmac Ltda => I. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, vista à DPE para manifestar-se acerca do pedido de fls. 83/84. IV. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00156 - 001001019171-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Johil Comércio e Transporte Ltda => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

III. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE, para em querendo, oferecer embargos

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00157 - 001001019251-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fe de Oliveira Pinto e outros => I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00158 - 001001019264-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Geraldo Moreira da Silva => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00159 - 001001019269-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Moveflex Moveis Ltda => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00160 - 001001019272-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: G Móveis => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00161 - 001001019292-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Faria e Faria Ltda => I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00162 - 001001019442-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Itautinga Agro Industrial S/A e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 176

Apensem-se aos autos de nº 01 003631-6, 01 019115-2, 01 019113-7 e 04 094319-2

Ao cartório, para as devidas providências

Int. BV, 27.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Vanessa Alves Freitas, Waldir Gomes Ferreira.

00163 - 001001019764-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Palácio e Silva Comércio Ltda e outros => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00164 - 001002046065-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Rosineide dos Santos Ferreira => Final de sentença Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00165 - 001002051667-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Carlos Arretche => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

III. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara. Expeça-se Termo de Compromisso

IV. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE, para em querendo, oferecer embargos

V. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

VI. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00166 - 001003058859-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Construtora Josmar Ltda e outros => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00167 - 001003064147-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda => DESPACHO: Indefiro pedido de fls. 64 em face do despacho de fls. 61
 Manifeste-se o Exequente
 Int. 27.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Juciê Ferreira de Medeiros.

00168 - 001004081689-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Ademar Hentges => I. Informe o Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado
 II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00169 - 001004087816-6

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: O Barros e outros => I.Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00170 - 001004091189-2

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Vicente Elias Macedo e outros => I.Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00171 - 001004094745-8

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Adilson dos Santos Gomes => I. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara
 II. Expeça-se Termo de Compromisso
 III. Após, vista à DPE para manifestar-se acerca do pedido de fls. 38/40. IV. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00172 - 001005100439-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Manoel Antonio e Souza => I.Manifeste-se o Exeqüente
 II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00173 - 001005101000-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Celio da Silva Pena => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Mauro Silva de Castro.

00174 - 001005101109-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Isabel Portela dos Santos => I. informe o Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado
 II. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00175 - 001005101190-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Luiz Gonzaga de Araújo Neto => DESPACHO: Indefiro pedido de fls. 41, posto que o Executado não foi localizado no endereço fornecido na inicial
 Compulsando os autos verifico que o Executado fora citado por edital e até a presente data não lhe foi nomeado curador, tendo isso, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara
 Expeça-se Termo de Compromisso
 Após, vista à DPE

Int. BV, 23.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00176 - 001005101317-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Francisco Vieira da Silva => I. informe o Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado
 Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001005101716-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Carlos Roberto Barbosa => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro.

00178 - 001005101812-4

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: A F de Sousa Moura e Cia Ltda e outros => I.Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00179 - 001005101902-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Antonio Ribeiro da Silva Me => I. informe o Exeqüente o valor atualizado do débito
 II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00180 - 001005103087-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Otacilia Macedo Queiroz Braga => I. Tendo em vista que a executada pagou algumas parcelas da dívida, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 23
 II. Informe o Exeqüente o valor atualizado da dívida, com as devidas amortizações
 III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00181 - 001005103759-5

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Aloizio J da Silva e outros => I.Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado
 II. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente
 III. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara. Expeça-se Termo de Compromisso
 IV. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE, para em querendo, oferecer embargos
 V. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas
 VI. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00182 - 001005104056-5

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Lt de Albuquerque e outros => I.Tendo em vista que o Executado fora citado por Edital e não possui curador nos autos, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls.40
 II. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara
 III. Expeça-se Termo de Compromisso
 IV. Após, vista à DPE
 V. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00183 - 001005104655-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: João A do Nascimento => I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00184 - 001005105372-5

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Polo Construtora e Comercio Ltda e outros => I.Tendo em vista que o Executado fora citado por Edital e não possui curador nos autos, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls.46
 II. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara
 III. Expeça-se Termo de Compromisso
 IV. Após, vista à DPE

V. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00185 - 001005106916-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Alceu Dias da Silva e outros => I. Recebo a presente apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00186 - 001005106948-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Elux Moveis Projetados Ltda e outros => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Apensem-se aos autos de nº 06 144796-6

III. Ao cartório para as devidas providências

IV. Após, diga o Exequente

V. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00187 - 001005107427-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Eustáquio Conceição dos Santos => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00188 - 001005107493-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Nazareno Maia Barbosa de Araújo => I.

Defiro o pedido de fls. 39

II. Proceda-se com nova consulta

III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Mauro Silva de Castro.

00189 - 001005108372-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Olinda Saldanha => I. Final de sentença

Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00190 - 001005112015-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jose Rosommar Leão Lima => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente

III. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara. Expeça-se Termo de Compromisso

IV. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE, para em querendo, oferecer embargos

V. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

VI. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00191 - 001005112026-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Alberto José da Silva e outros => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exequente

III. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE para em querendo, oferecer embargos

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00192 - 001005114301-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maria do Socorro Rosa Macedo => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Claudio Rocha Santos.

00193 - 001005115224-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Alberto José da Silva e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 37

Apensem-se aos autos de nº 05 112026-8

Ao cartório, para providências

Int. BV, 27.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00194 - 001005116810-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Alves Carvalho => I. Tendo em vista que o Executado fora citado por Edital e não possui curador nos autos, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, vista à DPE

IV. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00195 - 001005117449-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Prr Ferreira e outros => I. Tendo em vista que o Executado fora citado por Edital e não possui curador nos autos, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 35

II. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

III. Expeça-se Termo de Compromisso

IV. Após, vista à DPE

V. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00196 - 001005118832-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Alves de Souza => I. Final de sentença

Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00197 - 001005119074-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Furtado Jorge => I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00198 - 001005119091-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Martins da Silva => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00199 - 001005119278-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Fernando da Silva Fraga => I. Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00200 - 001005120187-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Saldanha de Souza => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00201 - 001005121925-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria do Socorro Leão Galvão => I. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-seas contas do executado
 II. Defiro a suspensão, a contar do pedido
 III. Após, diga o Exeqüente
 IV. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00202 - 001005121945-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Daniel Conceição da Silva => Final de sentença
 Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00203 - 001005122080-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Antonio Ferreira Queiroz => I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito
 II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00204 - 001005122083-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca Lima do Vale Coelho => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado
 II. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exeqüente
 III. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE para em querendo, oferecer embargos
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas
 V. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00205 - 001005122204-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Alderi Medeiros => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00206 - 001005122355-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francis Pereira Rodrigues => I. Tendo em vista que o executado pagou algumas parcelas da dívida, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 22
 II. Informe o Exeqüente o valor atualizado da dívida, com as devidas amortizações
 III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00207 - 001006128314-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Edilton Mesquita Filgueiras e outros => I. Tendo em vista que o Executado fora citado por Edital e não possui curador nos autos, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls.30
 II. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara
 III. Expeça-se Termo de Compromisso
 IV. Após, vista à DPE
 V. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00208 - 001006128731-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Nilo Maia de Freitas => I. Tendo em vista o valor da dívida e o bem indicado à penhora, indefiro o pedido de fls. 33
 II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00209 - 001006129178-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Pereira da Silva => I. Final de sentença
 Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do

requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00210 - 001006129298-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Hilda Coelho Costa => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00211 - 001006129380-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Olinda Rodrigues => I. Final de sentença
 Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00212 - 001006129413-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Wotam Uchoa Thome => I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00213 - 001006130137-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ricardo Viana Bezerra => I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00214 - 001006130481-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Lopes => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00215 - 001006132754-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Gerson Edilson Lima dos Santos e outros => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, nos termos do pedido de fls. 25
 II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00216 - 001006135250-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: William da Silva Melo e outros => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado
 II. Efetivado o bloqueio, Intime-se o executado para em querendo, oferecer embargos
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas
 V. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00217 - 001006138718-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ws Carvalho e outros => I. Recebo a presente apelação em seus regulares efeitos
 II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões
 III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens
 IV. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00218 - 001006141288-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nerten Ribeiro Reis => I. DEFIRO pedido de fls. 20
 II. Ao cartório para as devidas providências

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00219 - 001006141834-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nelio Campos Pinheiro e outros => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

III. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara. Expeça-se Termo de Compromisso

IV. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE, para em querendo, oferecer embargos

V. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

VI. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00220 - 001006142082-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: João Coelho dos Santos e outros => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00221 - 001006149890-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Manoel Braz Oliveira => I. Defiro o pedido de fls. 86

II. Apensem-se aos autos de nº 07 164312-5 e 07 164312-5

III. Ao cartório para as devidas providências

IV. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00222 - 001006149894-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: As Chaves e outros => Final de sentença

Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00223 - 001006150426-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e Silva Dias e outros => Dispões a jurisprudência do STJ: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL.

CITAÇÃO POR EDITAL. POSSIBILIDADE APÓS

EXAURIMENTO DE TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS À LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR REEXAME D E PROVA.

SÚMULA N° 7/STJ. 1. O Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que é possível na execução fiscal, a citação por edital após o exaurimento de todos os meios possíveis à localização do devedor. 2. Aplica-se a Súmula n. 7 do STJ na Hipótese Em Que A Tese Versada No Recurso Especial Reclama A Análise Dos Elementos Probatórios Produzidos Ao Longo Da Demanda. 3. Agravo Regimental Improvido. (STJ , Agg No Ag. 778373/RS , Relator(a) Ministro João Otávio de Noronha (1123) , Órgão Julgador T2 , Segunda Turma , Data do Julgamento 10/10/2006 p. 257)

II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização do executado, indefiro o pedido de citação por edital

III. Informe o Exeqüente o paradeiro dos Executados

IV. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00224 - 001007154819-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Adriana da Silva Moura => DESPACHO: Defiro pedido de fla. 20/21

Ao cartório para providências

Int. BV, 27.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00225 - 001007155630-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Neiryamar V de Souza e outros => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, Intime-se o executado para em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

V. Apensem-se aos autos de nº 06 147292-3

VI. Ao cartório para as devidas providências

VII. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00226 - 001007157318-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Auto Peças e Mecânica Vw Caminhões Ltda => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00227 - 001007157796-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Celio da Silva Pena => I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, nos termos do pedido de fls. 13

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00228 - 001007158083-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: F Gomes de Andrade => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00229 - 001007158084-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Fb Lira => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00230 - 001007158086-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: F. C. Ribeiro => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00231 - 001007158309-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Oliveira & Swanson Ltda - Me e outros => I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00232 - 001007159505-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J M M Leite e Cia Ltda Me => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00233 - 001007159966-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: V J S Filho e outros => I. Recebo a presente apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00234 - 001007159968-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Gs Silva e Cia Ltda e outros => I.Indefiro item 3.1 do pedido de fls. 09 posto que os honorários podem ser fixados na sentença
 II. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado
 III. Efetivado o bloqueio, Intime-se o executado para em querendo, oferecer embargos
 IV. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente
 V. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas
 VI. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00235 - 001007160037-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Elyte Deodato da Silva => I.Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, nos termos do pedido de fls. 15

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00236 - 001007160743-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. D. N. de Souza-me => I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00237 - 001007160813-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marmitech Boa Vista Ltda - Me => Final de sentença
 Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00238 - 001007161795-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Supermercado Novo Planalto Ltda e outros => I.Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, nos termos do pedido de fls. 16

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00239 - 001007164634-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lf de Araujo Santos e outros => I.Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00240 - 001007166867-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A Lincoln de Souza Lima e outros => I.Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Apensem-se aos autos de nº 04 093269-0 e 06 150076-3

III. Ao cartório para as devidas providências

IV. Após, diga o Exequente

V. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00241 - 001007167893-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Uchoa e Machado Ltda e outros => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00242 - 001007167896-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J D Veiculos Ltda e outros => I.Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 27/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

INDENIZAÇÃO

00243 - 001007163944-6

Autor: Raimundo Marinho dos Santos

Réu: O Estado de Roraima => I. intime-se o advogado do autor para regularizar a petição inicial, firmando a sua assinatura
 II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00244 - 001007164028-7

Autor: Paulo Sergio Rodrigues da Silva

Réu: O Município de Boa Vista => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação
 II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00245 - 001007164862-9

Autor: Rosinei Nascimento Dias

Réu: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação
 II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Marcus Gil Barbosa Dias.

MANDADO DE SEGURANÇA

00246 - 001007165102-9

Impetrante: Telemar Norte Leste S/A

Autor. Coatora: Sr Diretor do Depto da Rec da Sec da Fazenda do Est de Rr => I. Tendo em vista a decisão do Agravo de Instrumento 07 007963-6 que o converteu em agravo retido, certifique-se a tempestividade do Agravo de fls. 64/80

II. Intime-se o Agravado pafra, querendo, oferecer contra-razões ao recurso

III. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00247 - 001007169105-8

Impetrante: Getro Silva Trajano

Autor. Coatora: Companhia Energética de Roraima S/A => Final de Decisão: Assim, com estes considerandos, reconheço a incompetência deste Juízo para atuar no feito. Do exposto, remetam-se os autos à 6A Vara Cível, após as providências cabíveis. P.I. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi.

ORDINÁRIA

00248 - 001004097959-2

Requerente: Sindfim - Sindicato dos Fiscais Municipais de Boa Vista/rr

Requerido: Secretaria de Administração de Rh da Prefeitura Municipal => I. Designe-se nova data para a realização de audiência, com as respectivas intimações

II. Defiro a juntada da procuração de fls. 166, procedendo-se a sua anotação junto ao SISCOM

III. Defiro o pedido de vista pelo prazo legal

IV. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Ronald Rossi Ferreira, Antônio Oneildo Ferreira.

00249 - 001007165369-4

Requerente: Anderson Carlos Vieira Bastos e outros

Requerido: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 23/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos.

00250 - 001007165945-1

Requerente: Zilmarina Alves do Nascimento e outros

Requerido: O Estado de Roraima => I.Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00251 - 001007166947-6

Requerente: Elizabeth Dantas de Medeiros

Requerido: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00252 - 001007159813-9

Autor: Henrique Lacerda de Vasconcelos

Réu: O Estado de Roraima => IDiante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista, 26/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Mivanildo da Silva Matos.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

DECLARATÓRIA

00254 - 001004097667-1

Autor: Junior Cesar Medeiros de Matos

Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Documento de fl.262. Port. 02/99. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00255 - 001006147109-9

Requerente: Elo Engenharia Ltda

Requerido: M Porcaro Me e outros => ATO ORDINATÓRIO: Às partes. Port. 02/99. Adv - Elio Pinto de Andrade, Alcides da Conceição Lima Filho, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

EXECUÇÃO

00256 - 001001005496-2

Exequente: Antonio Milton Miranda

Executado: Fanteco Construção Terraplenagem e Comércio Ltda => DESPACHO: Participei do julgamento dos embargos em 2º Grau de jurisdição, razão pela qual sou impedido de conhecer esta causa. Ao MM. Juiz da 6A Vara Cível. Boa Vista/RR, 29.11.2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00257 - 001003064577-3

Exequente: Giorgio Dal Ben

Executado: Wilson Alves Bezerra => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Aton Fon Filho, Joênia Batista de Carvalho, Michael Mary Nolan, Juscelino Kubitschek Pereira, José Fábio Martins da Silva, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00258 - 001006131143-6

Exequente: Pr Pereira

Executado: Everaldo Pereira Maia => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Marcos Antônio C de Souza.

00259 - 001006134632-5

Exequente: Lojas Perin Ltda

Executado: Wilson de Souza Santos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Francisco Alves Noronha.

00260 - 001007157478-3

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Petronorte Transporte Navegação e Comercio Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00261 - 001004085586-7

Exequente: Silvana Marques Cardoso

Executado: Renault do Brasil e outros => DESPACHO: Manifeste a parte executada sobre a petição de fs.508/513. Boa Vista/RR, 26.11.2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Orlando Guedes Rodrigues, Rárison Tataira da Silva.

INDENIZAÇÃO

00262 - 001007164944-5

Autor: Castelo Construções Ltda

Réu: Tim Celular S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) Por esta razão, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida para determinar a substituição dos aparelhos celulares defeituosos por aparelhos aptos para serem utilizados do mesmo modelo ou de modelo equivalente ou, não havendo nenhum dos dois, por aparelho de melhor qualidade. Trata-se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art.6º, VIII, do CDC. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art.331 - §3º). Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para fins do disposto no art.331 - §2º do Código de Processo Civil. Intime-se a parte ré para o cumprimento da decisão no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R 500,00 (quinhentos reais). Boa Vista/RR, 29. 11.2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00263 - 001007166356-0

Autor: Eronildo Almeida Silva

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geisla Gonçalves Ferreira.

00264 - 001007167238-9

Autor: Edson do Nascimento Gomes

Réu: Madson Wellington da Luz Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00265 - 001003074160-6

Autor: Adalgiza de Andrade Bezerra

Réu: Antonio Carlos da Conceição Silva => Aguarda remessa de dpe para dpe. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00266 - 001007171282-1

Requerente: O Ministerio Público do Estado de Roraima

Requerido: Igreja Evangélica Assembléia de Deus => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

AÇÃO DE COBRANÇA

00267 - 001005102573-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Deoclecio Barbosa Filho => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 109/110, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan

Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00268 - 001007160353-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Renato Vicente Barbosa => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 106/107, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

ADJUDICAÇÃO

00269 - 001006135372-7

Requerente: Vera Lucia Garcia

Requerido: Companhia de Desenvolvimento de Roraima => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 63/65, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Samuel Weber Braz, Azilmar Paraguassu Chaves, Aurideth Salustiano do Nascimento, Pedro de A. D. Cavalcante.

ANULATÓRIA

00270 - 001007166928-6

Autor: Wanderlan Oliveira do Nascimento

Réu: Vet Rio - Produtos Agro-pecuários Limitada => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 32, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

BUSCA E APREENSÃO

00271 - 001006134634-1

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Macedo e Cia Ltda - Me => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 81/82, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00272 - 001007177517-4

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Antonio Heriberto Maia => Decisão: (...) Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de busca e apreensão dos bens descritos na petição inicial. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 29/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00273 - 001006141350-5

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Elizangela Cunha da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 56/57, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00274 - 001007161417-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Margareth Melo da Silva Santos => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 37v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

COMINATÓRIA

00275 - 001007161846-5

Requerente: Luis Barbosa Alves e outros

Requerido: Merceleus do Brasil Agropecuária Ltda => Decisão: 1. São pontos controvertidos o inadimplemento contratual, o esbulho, o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 2. Não há questões processuais pendentes. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. 4. Fixo o prazo de 5 dias para que a ré indique, de forma objetiva, a espécie de prova pericial e a sua finalidade. Boa Vista, 29/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Michael Ruiz Quara, Almir Rocha de Castro Júnior, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00276 - 001007157560-8

Requerente: Emerson Luciano de Oliveira Cruz e outros

Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/02/2008 às 10:30 horas. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marcelo Amaral da Silva.

DEPÓSITO

00277 - 001005119796-9

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Fabrício de Souza => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 95v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00278 - 001007174159-8

Requerente: Antonio Joao Venzel

Requerido: Nedilva Bezerra de Araújo e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 35v/36v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

EXECUÇÃO

00279 - 001001006342-7

Exequente: Roraima Refrigerantes S/A

Executado: Francisco Vagnes Ferreira Diniz => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 199, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00280 - 001001006900-2

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr Executado: Cabral e Cia Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 134v/136, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Juzelter Ferro de Souza, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00281 - 001004097301-7

Exequente: Visa Construções e Serviços Ltda

Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 278v/279, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Francisco das Chagas Batista, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Erivaldo Sérgio da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00282 - 001005102668-9

Exequente: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda

Executado: Aa Construções Ltda e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 53/54, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ruy Miraglia da Silveira, Cíntia de Farias Conceição, Marlene Moreira Elias.

00283 - 001006134579-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Gilzimar de Almeida Barbosa => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 76, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00284 - 001006135647-2

Exequente: Crefisa S/A

Executado: Joao Chaves Neto => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 69/70, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Leila Cecilia Vidal, Márcio Wagner Maurício, Janaína de Almeida Ramos, João Herbeth Martins Costa, Leila Mejdalani Pereira, Celita Rosenthal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00285 - 001002047153-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Jose Anselmo B de Farias => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 146/147, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00286 - 001005101455-2

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Associação dos Servidores da Cer => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 66/67, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) **VERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

INDENIZAÇÃO

00287 - 001004081855-0

Autor: Paramazonia Taxi Aereo Ltda

Réu: Anauá Táxi Aereo Ltda e outros => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 14/02/2008 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Intimação da parte RÉ para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 263v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, José Aparecido Correia, Quefren Márcio de Castro Plácido, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito.

00288 - 001006147143-8

Autor: Faber Pestana Fonseca e outros

Réu: Gradiente Eletronica S/A => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido parcialmente procedente para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais), com juros e correção a partir do ato ilícito. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 29/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Wellington Sena de Oliveira, João Alfredo de A. Ferreira, Marcello Guedes Amorim.

00289 - 001007154715-1

Autor: Eraldo Freitas de Melo

Réu: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/rraima => Despacho: Proceda-se à degravação dos depoimentos em dois dias. Int. as partes na forma da portaria deste Juízo. Após, encaminhem-se os autos ao E. TJRR. Boa Vista, 29/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, João Fernandes de Carvalho.

00290 - 001007164179-8

Autor: Rildo Dias da Silva

Réu: Jussara Pereira da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a reconvenção de fls. 46/52. Certifique-se a situação do processo mencionado na fl. 59. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Helder Gonçalves de Almeida.

00291 - 001007165783-6

Autor: Targino Carvalho Peixoto

Réu: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda => Intimação da parte RÉ para receber em cartório Guia de Deposito Judicial, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira.

00292 - 001007174566-4

Autor: Madalena Pereira Alves Viana e outros

Réu: Erivaldo Ribeiro da Silva => Decisão: (...) Por esta razão declaro-me incompetente para o processamento e julgamento desta demanda e declino da competência em favor do Juízo da 3A Vara Cível. Alterar no Siscom e remeter os autos. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00293 - 001006133451-1

Autor: Nely Isabel Romero Castillo

Réu: Arthur Gomes Barradas => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 113v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

ORDINÁRIA

00294 - 001006137302-2

Requerente: Ana Luzia Cordeiro de Lima

Requerido: Ana Martins Prado => Decisão: 1. É ponto controvertido a validade do negócio jurídico realizado entre as partes. 2. Rejeito a preliminar de inépcia da inicial em virtude de estarem presentes todos os requisitos do art. 282 do CPC, em especial a conexão entre os fatos e o pedido. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. 4. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/02/08, às 11:30. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 5. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 22/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Almir Rocha de Castro Júnior, Anne Prado da Costa.

00295 - 001006146808-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Manoel Costa Paiva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 59/60, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00296 - 001007165080-7

Autor: Jussara Pereira da Silva

Réu: Rildo de Tal => Decisão: 1. É ponto controvertido o esbulho. 2. Não há questões processuais pendentes. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal do autor. 4. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/02/08, às 10:30. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 5. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 29/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Marcos Antônio C de Souza.

USUCAPIÃO

00297 - 001006129678-5

Autor: Maria Costa de Pinho e outros

Réu: Ubirajara Evangelista de Pinho => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 94, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Ângelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00298 - 001005115571-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Valdemir Reis Munhoz => Despacho: Defiro requerimento de fl.165.Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00299 - 001006128255-3

Autor: Neusa de Souza Santos

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fl.79. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00300 - 001006134691-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Edson Ferreira da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.64.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00301 - 001006134692-9

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Réu: Dados Informática Ltda => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Márcio Wagner Maurício.

AÇÃO RESCISÓRIA

00302 - 001007165179-7

Autor: Jan Roman Wilt

Réu: Rômulo Wilson Vaca Marques => DESPACHO: Mantendo decisão agravada (fl. 53) pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 28 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Carlos Alberto Meira, Selma Aparecida de Sá.

00303 - 001007169099-3

Autor: Nely Maria Costa e Silva

Réu: Alacide Morais de Araújo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

BUSCA E APREENSÃO

00304 - 001006131438-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Max Salles Freire => Despacho: Defiro requerimento de fl.84/85.Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes , Daniele de Ássis Santiago.

00305 - 001007165470-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Natanael da Conceição Azevedo => Despacho: Defiro requerimento de fl.54/55.Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00306 - 001007177516-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria Brasilis Lima da Silva => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00307 - 001004076305-3

Autor: Consorcio Nacional Embracan S/c Ltda

Réu: Edvando Silva Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00308 - 001006137359-2

Autor: Manaus Autocenter Ltda e outros

Réu: Sandro Barbot Aroso Maia => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Roberto Freitas de Oliveira, Evandro Ezidro de Lima Regis.

00309 - 001006143596-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Selma Luiza Lima de Figueiredo => Despacho: Defiro requerimento de fl.58.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Maria da Graças R. de Melo, Cristiano José dos Santos Paiva.

00310 - 001006145030-9

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Antonio da Silva Lopes => Despacho: Defiro requerimento de fl.73/74..Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00311 - 001006150989-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Marcela Maciel da Paixao Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.58.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00312 - 001007165633-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Matias Freitas Silva => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00313 - 001007169112-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Laudeci Alves da Silva => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecação solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória(fl.33). Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00314 - 001007169115-7

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Geneci Ferreira Cruz => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alessandro Santos Silva, Elaine Bonfim de Oliveira.

00315 - 001007171367-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Francisco Pinheiro da Costa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00316 - 001007171920-6

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Manoel Sergio da Costa Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião.

00317 - 001007173419-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Cilene Lisboa Alvarenga => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempstividade da contestação (fls.25/27). Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho, Clodoci Ferreira do Amaral.

00318 - 001007177584-4

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Walnei Magalhães da Silva => Despacho: Faculto emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00319 - 001006140135-1

Requerente: Vilma de Luna Coelho

Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00320 - 001007170766-4

Requerente: Suzete Macedo de Oliveira

Reconvido: Tv Caburá => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 28 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

DECLARATÓRIA

00321 - 001007156935-3

Autor: Janio Silva Duo

Réu: Bv Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Marlene Moreira Elias.

DEPÓSITO

00322 - 001007157084-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Eduardo Nascimento Belo Junior => Despacho: Defiro requerimento de fl.90/91.Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Daniele de Assis Santiago.

00323 - 001007168571-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Maracy Michele Ferreira => Despacho: Defiro requerimento de fl.66/67.Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00324 - 001007170770-6

Embargante: Ozita Alfaiá Ramos

Embargado: Arnulf Bantel => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade dos embargos opostos de fls.40/46. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00325 - 001007165377-7

Embargante: Sebastiana Correa da Silva-me

Embargado: Luzia Feitosa Lucena => Despacho: Desentranhe-se peça de fls.31/45 entregando-a ao seu subscritor. A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00326 - 001007166910-4

Embargante: Doriedson de Lima-me

Embargado: Banco Sudameris S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade dos embargos opostos. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Leydijane Vieira E. Silva, Antonieta Magalhães Aguiar.

EXECUÇÃO

00327 - 001001007152-9

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: F Refrigeração Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00328 - 001001007265-9

Exequente: Alessandra Battanoli Sasso e outros

Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl.319. Intime-se o advogado José Aparecido Correia, OAB/RR 169 para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

AVERBADO Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , João Felix de Santana Neto, Marco Antônio Salviato Fernandes, Gisele Tie Uemura.

00329 - 001001007268-3

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Maria Darcy Bezerra Fernandes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00330 - 001001007879-7

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Antonio Silva => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00331 - 001003062627-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Gerson Teixeira da Costa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00332 - 001003062650-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Herculano da Costa Araújo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00333 - 001003062995-9

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Izaira do Carmo Paccamio => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00334 - 001003072004-8

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00335 - 001003074907-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Hilda Coelho Costa => Despacho: Reitere-se ofício de fl.132 solicitando resposta, no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena da configuração de crime de prevaricação. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00336 - 001004089497-3

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Souza e Ruiz Ltda => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco Alves Noronha.

00337 - 001005101578-1

Exequente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Executado: Francisco Helton dos Reis Barbosa => Despacho: Defiro requerimento de fl.138.Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Daniel Araújo Oliveira.

00338 - 001005106958-0

Exequente: Kva Instalações Elétricas Construções e Comercio Ltda Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Erivaldo Sérgio da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00339 - 001005113864-1

Exequente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Executado: Sandro Barbot Aroso Maia => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00340 - 001005124428-2

Exequente: Pré-escolar Reizinho Executado: Paulo Sérgio Oliveira => Despacho: Indefiro fl.104, nos termos do inciso IV, do artigo 649 do Código de Processo Civil haja vista que o valor bloqueado(fls.93/94) refere-se ao salário da parte executada. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Roberto Guedes de Amorim Filho.

00341 - 001006127215-8

Exequente: Matheus de Moraes Lima Executado: Naon Medeiros Ancelmo => Despacho: Expeça-se mandado de penhora conforme fl.92.Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00342 - 001006135351-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima Executado: Maria Luiza Pereira => Despacho: Certifique o Cartório o alegado constante às fls.131/133.Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Mamede Abrão Netto.

00343 - 001006137166-1

Exequente: Hitach Ar Condicionado do Brasil Ltda Executado: Monteles de Oliveira Com e Serviços Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.86.Cumpre-se parte final da decisão de fls.67/68. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Agenor Veloso Borges.

00344 - 001006138606-5

Exequente: Randerson Melo de Aguiar Executado: Banco Fiat S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva.

00345 - 001006138607-3

Exequente: Randerson Melo de Aguiar Executado: Banco Fiat S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00346 - 001007154293-9

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A Executado: C N Nogueira e Cia Ltda e outros => Despacho: À Contadaria para atualização do débito. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alcides da Conceição Lima Filho.

00347 - 001007159880-8

Exequente: Andre Luis Villoria Brandão Executado: R.s. Construções Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliano Souza Pelegrini.

00348 - 001007161119-7

Exequente: Raimunda Freitas Cordeiro Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Despacho: Defiro itens "a", "c", "d" e "e" do requerimento de fls.61/63.Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Johnson Araújo Pereira.

00349 - 001007174597-9

Exequente: Banco Bradesco S/A e outros Executado: José Jackson Lima Prado => Despacho: Faculto emenda à inicial nos termos do inciso III, do artigo 282 do Código Processo Civil. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00350 - 001005104101-9

Exequente: Luciana Olbertz Alves e outros Executado: Serraria e Madeireira Paganoti => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00351 - 001005116568-5

Exequente: Maria Emília Brito Silva Leite Executado: Pericles Pedro Ferreira dos Santos e outros => Despacho: Intime-se a parte executada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal de 15(quinze) dias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Samuel Weber Braz, José Demontiê Soares Leite.

00352 - 001005123290-7

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza Executado: American Express Tempo e Cia => Despacho: Haja vista o silêncio do devedor quanto à intimação para pagamento, aplique-lhe multa de 10%(dez por cento) sobre o valor devido. À Contadaria para atualização do débito. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza.

00353 - 001005125657-5

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes Executado: Br Petrobras Distribuidora S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00354 - 001006136583-8

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros Executado: Frigorífico Real => Despacho: Defiro requerimento de fl.77.Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00355 - 001006136996-2

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior Executado: Lb Distribuidora Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00356 - 001007152936-5

Exequente: Angela Di Manso Executado: Jt Urtiga => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso.

00357 - 001007156189-7

Exequente: Azilmar Paraguassú Chaves Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo

Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00358 - 001007161303-7

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: V N Barros/ Status Motel => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00359 - 001007166120-0

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: Hiperion de Oliveira Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco José Pinto de Mecêdo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00360 - 001001000213-6

Exequente: Pâmela Yolle Faria Adona

Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => Despacho: Defiro requerimento de fl.339.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco das Chagas Batista.

00361 - 001001007842-5

Exequente: Geralda Cardoso de Assunção

Executado: Romero Jucá Filho => DESPACHO: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 28 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho, Geralda Cardoso de Assunção , Elinaldo do Nascimento Silva, Emerson Luis Delgado Gomes, Jaeder Natal Ribeiro, Camila Arza Garcia.

00362 - 001003073995-6

Exequente: Mário Souza da Rocha

Executado: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: Certifique o Cartório o alegado. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00363 - 001004089352-0

Exequente: Banco Fiat S/A e outros

Executado: André Clóvis Aguiar Malveira e outros => Despacho: Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Randerson Melo de Aguiar, Augusto Dantas Leitão, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rárisson Tataira da Silva.

00364 - 001005106818-6

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Katia Cilene Lima Pimenta => Despacho: Defiro requerimento de fl.166.Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00365 - 001005114874-9

Exequente: B.V.E.

Executado: A.P.R. => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00366 - 001005119610-2

Exequente: Holanda & Cia Ltda

Executado: Joao Chaves Neto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

INDENIZAÇÃO

00367 - 001004079356-3

Autor: Sonara Barbosa Souza

Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.681.Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00368 - 001004093666-7

Autor: Sebastiana Pinto Pereira

Réu: Banco Itaú S/A => Despacho: Haja vista o silêncio do devedor quanto à intimação para pagamento, aplique-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido. A Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Winston Regis Valois Júnior, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Elaine Bonfim de Oliveira.

00369 - 001005106471-4

Autor: Sidney Geronimo de Araujo

Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => Despacho: Defiro requerimento de fl.266.Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Izaias Rodrigues de Souza.

00370 - 001005106637-0

Autor: Hiléia Martins de Lima

Réu: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Sivirino Pauli, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00371 - 001005112530-9

Autor: Fernando Pereira e outros

Réu: Colônia dos Pescadores Z 1 de Roraima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Silas Cabral de Araújo Franco, Almir Rocha de Castro Júnior, Josué dos Santos Filho.

00372 - 001006129027-5

Autor: Julio Viana de Carvalho

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 28 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz, Pedro de A. D. Cavalcante.

00373 - 001006129090-3

Autor: David Oliveira Santos

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.300.Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00374 - 001006129431-9

Autor: Francismar Galvão da Penha

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I-Fixo coomo pontos controvertidos a conduta, o resultado, o nexo da causalidade e a culpa

II- Não há questões preliminares a serem solvidas

III- Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo de 15(quinze)dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça

Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00375 - 001006136466-6

Autor: Marcus Rafael de Hollanda Farias

Réu: Banco Sudameris S/A => DESPACHO: Aguarde-se, haja vista a proximidade da data, pela realização da audiência designada. Boa Vista, 29 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Denise Abreu Cavalcanti, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Laydijane Vieira e Silva.

00376 - 001006140408-2

Autor: Maria Margarida Bezerra

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Converto o feito em diligência para determinar a realização de perícia técnico-contábil quando será possível constatar a regularidade dos valores cobrados, especificamente se exorbitantes tal qual sustenta a autora. Nomeio, destarte, o Dr. Pedro Ferraz para realizar o necessitado exame. Intime-o, então, para apresentar sua proposta de honorários, cujos quais deverão ser suportados pela parte ré, haja vista a inversão da prova determinada. Intime-se, ainda, as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de 05 (cinco) dias. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00377 - 001006148362-3

Autor: Dulce Francisca de Souza Leitao

Réu: Banco Real - Abn Amro Bank => Despacho: Haja vista certidão (fl.87) desentranhe-se peça de fls. 79/84 entregando-a ao seu subscritor. Cumpra-se decisão consntante às fls.70/76. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Leydijane Vieira E. Silva, Antonieta Magalhães Aguiar.

00378 - 001006150166-3

Autor: M R Carvalho de Pinho-me

Réu: Springer Carrier Ltda => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razõesno prazo legal de 15(quinze) dias. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, George Eduardo Ripper Vianna, Luciana Rosa da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

00379 - 001007154921-5

Autor: José de Arimatéia Araújo de Lima

Réu: Jose Ribamar Pereira de Carvalho => Despacho: Renumere-se o presente feito a apartir de fl.160 em duante. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00380 - 001007159675-2

Autor: Juvenal Ferreira dos Santos

Réu: Norte Brasil Telecom S/A - Filial Rr - Vivo => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade dos embargos (fls.82/ 83). Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00381 - 001007168930-0

Autor: Cleyton Ferreira Silva

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00382 - 001007177442-5

Autor: Regina Inês de Sousa Borges

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Pela análise dos autos contata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, porque verificada a hipossuficiência do consumidor, inverter o ônus da prova, na forma do inciso VII, do artigo 6º, do Código Consumerista. Cite-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

MONITÓRIA

00383 - 001001007713-8

Autor: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo

Réu: Sm Pimentel => Despacho: Defiro requerimento de fl.141.Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Moacir José Bezerra Mota.

00384 - 001007177418-5

Autor: Roque Luiz Facioni

Réu: Paulo Miguel Marchioro => Despacho: Cite-se nos termos do artigo 1.102-B do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

ORDINÁRIA

00385 - 001003073816-4

Requerente: L Kotinscki

Requerido: Ebrac Comunicação e Marketing Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00386 - 001004094349-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Marcio Roberto Leandro de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Michael Ruiz Quara.

00387 - 001004097872-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Renato Matos da Silva => Despacho: Haja vista a certidão de fl.216 cumpra-se parte final da decisão de fl.157. Cumpra-se ainda, com primeira parte do despacho de fl.215. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00388 - 001005102412-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Carlos Alberto dos S Leite => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00389 - 001005104015-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Analeide S da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. ***AVERBADO*** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00390 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Requerido: O Jose de Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.87.Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00391 - 001006135200-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Domingos Barbosa Correa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

POSSESSÓRIA

00392 - 001006142575-6

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda e outros

Réu: Ataliba de Albuquerque Moreira e outros => Despacho: Aguarde-se devolução do mandado(fl.135). Boa Vista, 28 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Walterlon Azevedo Tertulino, André Luiz Vilória, Henrique Keisuke Sadamatsu.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00393 - 001006131524-7

Autor: Nazaré Oliveira Alves

Réu: Vicente Geanlup => DESPACHO: Digam as partes acerca da manifestação de fl. 121. Boa Vista, 29 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(À) :

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00108 - 001001015035-6

Requerente: B.U.F.B.

Requerido: A.G.B.J. => Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca da certidão de fls. 49v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Rárison Tataira da Silva.

00109 - 001002029240-4

Requerente: W.S.B. e outros

Requerido: R.N.B.V. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrereste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista,13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Marcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina, Jane Mary Lopes Assef, Alice Arlinda Sobral.

00110 - 001002048340-9

Requerente: D.L.S.

Requerido: R.S.S. => DESPACHO:Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Christianne Gonzalez Leite.

00111 - 001002055567-7

Requerente: J.N.M.B. e outros

Requerido: M.S.B. => INTIMAÇÃO: vista à Requerente.(Portaria 02/03/Gab.da 7A V.C.) Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00112 - 001005114672-7

Requerente: G.S.S.

Requerido: R.T.S. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s), sobre eventual pagamento do débito. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Neusa Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00113 - 001006144947-5

Requerente: Thaysa Mylena Fernandes Cruz =>

DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 50, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00114 - 001007166140-8

Requerente: Maria Isabel Ribeiro da Conceicao =>

DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.30. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Winston Regis Valois Júnior, José Gervásio da Cunha.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00115 - 001001000304-3

Inventariante: Edilson Oliveira Silva e outros => DESPACHO: Intime-se o Inventariante, pessoalmente, nos termos do despacho de fls. 192.Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00116 - 001004092580-1

Inventariante: Marlene Virginia Rodrigues

Inventariado: de Cujus Jose Aristides Nunes Saraiva => DESPACHO: Suspendo-se o curso dos presente feito até a resolução do incidente processual em apenso. Boa Vista,13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Marcos Antônio C de Souza.

00117 - 001006135394-1

Inventariante: Francisco Roberto Alves da Rocha e outros

Inventariado: de Cujus Deolinda Alves de Souza => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrereste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Inventariante. Boa Vista,13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00118 - 001003074023-6

Requerente: A.S.A.

Interditado: J.P.S. => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00119 - 001007172568-2

Requerente: R.D.S.

Interditado: D.D.S. => DECISÃO: Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, CONCEDO à Requerente R. D. de S. A curatela provisória de D. D. de S., nos termos do 1.775, § 1º, do Código Civil brasileiro, devendo ainda, a Requerente prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, inciso I, do Código de processo Civil. Dispenso a requerente da especialização da hipoteca legal, na forma do artigo 1.190, do Código de processo Civil. Expeça-se o termo de curatela provisória. Designo o dia 25/02/08, às 09:00h, para a realização de audiência de interrogatório. Intime-se/cite-se. Boa Vista-RR, 23/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EXECUÇÃO

00120 - 001003070870-4

Exeqüente: R.F.M.

Executado: J.R.M. => DESPACHO: Intime-se os(a) Exeqüente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00121 - 001004089178-9

Exeqüente: M.P.P.

Executado: S.G.T. => DESPACHO: defiro o pedido de fls. 73. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação.Deverá figurar como fiel depósito o Exeqüente. Em caso de penhora de veículo, comunique-se ao DETRAN/RR.Boa Vista-RR, 14/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Jucie Ferreira de Medeiros, Eduardo Almeida de Andrade, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

00122 - 001004092490-3

Exeqüente: R.C.G.

Executado: A.G.G. => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Stélio Baré de Souza Cruz, Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva.

00123 - 001004096117-8

Exeqüente: L.S.B.B. e outros

Executado: F.B.B. => DESPACHO: Vista aos exequentes. BV-RR, 29/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.cv. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Camila Arza Garcia.

00124 - 001005105185-1

Exequente: B.I.S.S.

Executado: W.M.C. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista,13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00125 - 001005119121-0

Exequente: B.A.A.P.

Executado: R.S.S. => DESPACHO:R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00126 - 001006146267-6

Exequente: F.B.B.L.

Executado: M.S.S.L. => DESPACHO:R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 65, observando-se o(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 66. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00127 - 001006150132-5

Exequente: I.N.S.

Executado: I.O.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista,13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00128 - 001007157949-3

Exequente: S.A.C.N.

Executado: M.M.N. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00129 - 001002024674-9

Inventariante: F.S.N. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 289. Intime-se. Oficie-se ao BASA, nos termos do item 2, de fls. 289. Boa Vista,13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00130 - 001007165697-8

Requerente: H.V.L.

Requerido: F.G.C.S. e outros => DESPACHO:R.H. a) Designo o dia 14/12/07, às 09:00 h, para a colheita de material para a realização de exame de DNA. b) Oficie-se ao laboratório Lobo D'almada. c) Consigne-se no ofício que as partes são beneficiárias da justiça gratuita.d) Intimem-se pessoalmente. e) Certifique-se sobre a apresentação de Contestação pelo réu F. C.da S. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00131 - 001006145000-2

Requerente: D.S.R.

Requerido: V.E.R.R. => DESPACHO:Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00132 - 001007154499-2

Requerente: M.K.S.C.

Requerido: K.E.C. => DESPACHO;Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 13/

11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Á) :
Eliana Palermo Guerra
Francivaldo Galvão Soares

INDENIZAÇÃO

00253 - 001006140338-1

Autor: Davi Alves do Nascimento e outros

Réu: O Estado de Roraima => Audiência OITIVA DE TESTEMUNHA DESIGNADA para o dia 19/02/2008 às 09:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mivanildo da Silva Matos, José Carlos Barbosa Cavalcante.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00396 - 001001000046-0

Réu: Edimar Matos de Pinho e outros => FICA O ACUSADO CITADO ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ - OAB/RR 352. - ACUSADO DENUNCIADO(S) PELO M.P.E, EM 20/08/2002 NAS PENAS DO ART.214, C/C ART. 224, ALÍNEA "A", TODOS DO CÓDIGO PENAL. VISTOS ETC...) CITE(EM)-SE O(S) ACUSADO(S) PARA SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ FINAL DECISÃO (...) DEVENDO O(S) DENUNCIADO(S) SER(EM) INTIMADO(S) PARA ESTE ATO PROCESSUAL, FICANDO CIENTE(S) QUE TERÁ(ÃO) O DIREITO DE FAZER(EM)-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S) (ART. 5º, LXIII DA CF/ 88)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 15 (QUINZE) dias Artigo 361 do C.P.P. O MM. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda Titular da 2a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que:ANTÔNIO ALDACIO SILVESTRE ARAÚJO, vulgo "ZÉ BEBINHO", brasileiro, solteiro, natural de Caroari/AM, nascido aos 02/08/1952, filho de Antônio Pessoa Araújo e Luiza Silvestre Araújo, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Estadual, nos autos de Ação Penal nº 0010 01 000046-0, como inciso nas sanções do artigo 214, c/c artigo 224, alínea "a", do Código Penal Brasileiro, não sendo possível a sua citação e intimação pessoal, com este fica CITADO e INTIMADO à comparecer na Sala de Audiência deste Juízo Criminal, localizada Fórum Advogado Sobral Pinto, praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, Boa Vista/RR - Fone/ Fax: (. Fone/Fax: (095) 3621 2710, CEP 69.301-380, no dia 19 de dezembro de 2007, às 11h30, para interrogatório preliminar, podendo comparecer acompanhado de advogado e, não podendo contratar um, ser-lhe-á nomeado Defensor Público, a partir da qual correrá o prazo de 03 (três) dias para apresentar a Defesa Prévias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, Escrivão, subscrovo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00397 - 001001014305-4

Réu: Joás de Sousa Costa => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 118 dos autos

2) Ao cartório para audiência de inquirição da(s) testemunha(s) arroladas Ana exordial acusatória
 3) Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 03, nos endereços constantes na Ordem de Serviço de fls. 119
 4) Notifiquem-se o(a) ilustre representante do Ministério Público e o Defensor Público do acusado. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00398 - 001002023255-8

Réu: Robson Carlos de Oliveira e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/12/2007. às 10h00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00399 - 001002036788-3

Réu: Fábio Roberto Tenório Feitosa => Intimação ordenado(a). do acusado Fábio Roberto Tenório Feitosa, através do seu I. Advogado, acerca da expedição de Carta Precatória para Manaus para oitiva da testemunha Cristiane Rodrigues de Araújo. Adv - Alci da Rocha.

00400 - 001002037792-4

Réu: Francisco de Souza Firmino => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 199 dos autos
 2) Ao cartório para audiência de inquirição da(s) testemunha(s) JOCIANE PEREIRA FERNANDES
 3) Intime-se a testemunha JOCIANE, no endereço constante na Ordem de Serviço de fls. 200
 3) Intime -se o acusado FRANCISCO DE SOUZA FIRMINO (pessoalmente). 4) Notifiquem-se o(a) ilustre representante do Ministério Público e o Defensor Público do acusado. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00401 - 001002038344-3

Réu: Aquilino Rodrigues Mesquita => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 14/12/2007. às 08h30. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00402 - 001002047119-8

Réu: Jackson Pereira Borges => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)
 2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão
 3) Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88
 4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)
 5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acuado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada. 9) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00403 - 001004094140-2

Réu: Teomedes José Soares de Almeida => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)
 2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em)

notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acuado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00404 - 001006150038-4

Réu: Cézar Lino de Oliveira => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 120

2) Expeçam-se ofícios CGJ-TJ/RR (via e-mail) e Receita Federal, requisitando informações quanto aos possíveis endereços do acusado CEZAR LINO DE OLIVEIRA. E ainda, seja expedido ao possível local de trabalho do acusado informado às fls. 101, para que seja verificado se o mesmo continua trabalhando no local informado

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio O.f.cid.

00405 - 001007155362-1

Réu: Jucimar Castro da Silva => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acuado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

6) Expeça-se Ofício ao Instituto Médico Legal do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do(s) laudo(s) de exame de corpo de delito/conjunto carnal da(s) vítima(s), conforme requisição expedida pela Autoridade Policial às fls. 15. 7) Expedientes necessários

8) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

9) Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada. 10) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00406 - 001007177411-0

Réu: Jose Pereira da Silva => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Designo o dia 19/12/2007, às 10:30 horas, para audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-

se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00407 - 001007177448-2

Réu: Francimar Costa Mateus => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Designo o dia 27/12/2007 de 2007, às 10:30 horas, para audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expeça-se ofício ao Instituto Médico Legal do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do(s) laudo(s) de exame pericial, conforme requisição expedida pela Autoridade Policial às fls. 26 dos autos

8) Expedientes necessários

9) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

10) Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada. 11) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00408 - 001001011134-1

Réu: Romeo Kowlessar => DESPACHO: 1) Ao cartório para o cumprimento dos itens 3, 4 e 5 do despacho de fls. 410. 2) Cumprase. Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00409 - 001006144138-1

Réu: Rodrigo Lopes Bonfim Santos e outros => DESPACHO: 1) Recebo o Recurso de Apelação (fls. 293), nos seus legais e jurídicos efeitos

2) Tendo os réus, através de Defensor Público, manifestado a intenção de apresentação de suas razões na Instância Superior, determino a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com as homenagens deste Juízo

3) Encaminhe-se à 3A Vara Criminal, Guia de Execução Provisória dos acusados

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2.007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00410 - 001007154646-8

Réu: Adriano Alexandre Monteiro e outros => DESPACHO: 1) Reiterar o ofício de fls. 268, com URGÊNCIA, fixando o prazo de 48:00 horas, para o encaminhamento do Laudo Pericial, sob pena de desobediência. Apensar aos autos principais

2) Com a juntada do Laudo, nova vista ao(a) ilustre representante do Ministério Público, e em seguida a defesa do(s) acusado(s), para apresentação de memoriais

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00411 - 001007170737-5

Réu: Valcy da Silva Castro e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Considerando a ausência de um Defensor Público na presente audiência, designo o dia 27 de dezembro de 2007, às 15h para audiência de Instrução e Julgamento

2) Acusadas e testemunha(s) presentes ficam intimados da audiência. 3) Requisitem-se as acusadas junto ao DESIPE

4) Requisitem-se as testemunhas policiais civis

5) Após, dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre suas testemunhas não intimadas Wenderson Barbosa Paiva e Izaura das Graças

6) Na sequência, vistas à Defensoria Pública para que se manifeste sobre a não intimação de suas testemunhas arroladas às fls. 80/81

7) Ministério Público fica ciente da audiência. 8) Cumpra-se.

Comarca de Boa Vista (RR)

em 29 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00412 - 001007170742-5

Réu: Antonio Almir Vieira de Mesquita => DESPACHO EM ATA:

1) Designo o dia 27 de dezembro de 2007, às 11h para continuação da audiência

2) Testemunhas de defesa ficam intimadas da audiência

3) Intimem-se as testemunhas Rogério Araújo e Antônio José no endereço a ser fornecido pelo Ministério Público

4) Reitere-se o ofício de fls. 60, com a necessária urgência

5) Ministério Público de Advogado ficam cientes da audiência. 6) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 29 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00413 - 001007170924-9

Réu: Mário Roberto Mady => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/12/2007. às 016h00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00414 - 001007171041-1

Réu: Mario Gomes de Melo => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/12/2007. às 08h30 - FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00415 - 001007171281-3

Réu: Francisco Mota Sousa => DECISÃO: (...) Por ora, contudo, em âmbito de mera deliberação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de FRANCISCO MOTA SOUSA Designo o dia 28 de dezembro de 2007, às 08h30min, para audiência de interrogatório e instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da nova Lei Antidrogas - Lei Federal n.º 11.343/2006 Determino a citação e intimação do(s) acusado(s) (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como o advogado(s) particular(es) do(s) acusado(s), via Diário do Poder Judiciário e pessoalmente o Ministério Público. Por último, não menos importante nesta fase preliminar não é possível ainda acolher o pedido de desclassificação formulado pela i. Defesa, com o relaxamento da prisão em flagrante delito do acusado, em razão dessa matéria confundir-se com o mérito da acusação e nesse juízo preliminar a nobre defesa não conseguiu afastar o "fumus boni uris" contido na exordial acusatória. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda -

MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00416 - 001007172129-3

Réu: Elessandra Fagundes e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 18/12/2007. às 08h30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00417 - 001007172194-7

Réu: Bruno Leonardo de Carvalho Lima e outros => DECISÃO: (...) Por ora, contudo, em âmbito de mera deliberação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de BRUNO LEONARDO DE CARVALHO e CLEUBEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Designo o dia 28 de dezembro de 2007, às 15h00min, para audiência de interrogatório e instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da nova Lei Antidrogas - Lei Federal n.º 11.343/2006

Determino a citação e intimação do(s) acusado(s) (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como o advogado(s) particular(es) do(s) acusado(s), via Diário do Poder Judiciário e pessoalmente o Ministério Público. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00418 - 001007172224-2

Réu: Maria Rita de Assis de Paula => DESPACHO EM ATA (íncio): Conforme previsão legal e ainda acompanhando a jurisprudência predominante do Supremo Tribunal Federal determino que o cd-room com a gravação do interrogatório da acusada Maria Rita de Assis de Paula seja lacrado com a descrição segredo de justiça e somente terão acesso a esse material este Juízo, o representante do Ministério Público e o Defensor Público da Acusada. Assim o mencionado cd-room ficará sobre a responsabilidade do Sr. Escrivão em apartado ao presente processo. Cumpra-se. DESPACHO EM ATA (final da audiência): Retornem os autos conclusos para decisão. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00419 - 001007173471-8

Indicado: L.R.J.N. e outros => DESPACHO: Vista ao MInistério Público
2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00420 - 001007177445-8

Indicado: F.B.A. e outros => DESPACHO: 1) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) FRANCINETE BRITO DE ARAÚJO, para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias
2) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 3) Se a resposta não for apresentada, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias
4) Requisitem-se, os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral
5) Oficiar ao Instituto de Criminalística do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do Laudo de Exame Definitivo em Substância, conforme requisição da Autoridade Policial de fls. 20. 6) Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa Vista/ RR, 27 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00421 - 001006151062-3

Indicado: R.O.R. => DESPACHO EM ATA: 1) Expeçam-se ofícios aos Cartórios de Registros da Capital, requisitando cópia da certidão de óbito de Rogério de Oliveira Rosa

2) Com a resposta, conclusos

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00422 - 001007157709-1

Indicado: L.M.S. => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 30-verso
2) Ao cartório para designar audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11340/06 (Lei Maria da Penha)
3) Intimem-se a vítima, bem como o(s) autor(es) do fato (pessoalmente)
4) Notifiquem-se o Defensor Público e o representante do Ministério Público
5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00423 - 001007158081-4

Indicado: M.F.B. => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 32
2) Ao cartório para designar audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11340/06 (Lei Maria da Penha)
3) Intimem-se a vítima, bem como o(s) autor(es) do fato (pessoalmente)
4) Notifiquem-se o Defensor Público e o representante do Ministério Público
5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00424 - 001007158221-6

Indicado: R.G.S. => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 32
2) Ao cartório para designar audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11340/06 (Lei Maria da Penha)
3) Intimem-se a vítima, bem como o(s) autor(es) do fato (pessoalmente)
4) Notifiquem-se o Defensor Público e o representante do Ministério Público
5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00425 - 001007161158-5

Indicado: R.S.F. => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 26-verso
2) Ao cartório para designar audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11340/06 (Lei Maria da Penha)
3) Intimem-se a vítima, bem como o(s) autor(es) do fato (pessoalmente)
4) Notifiquem-se o Defensor Público e o representante do Ministério Público
5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00426 - 001007171017-1

Indicado: R.B.L. => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 15
2) Ao cartório para designar audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11340/06 (Lei Maria da Penha)
3) Intimem-se a vítima, bem como o(s) autor(es) do fato (pessoalmente)
4) Notifiquem-se o Defensor Público e o representante do Ministério Público
5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00427 - 001007172708-4

Réu: Antônio Ferreira Santos => DESPACHO: 1) Ao cartório para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na exordial acusatória
 2) Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 04 dos autos
 3) Intime-se o acusado (pessoalmente) e seu Defensor Público, para esta audiência
 4) Notifiquem-se o Ministério Público com assento nesta Vara Especializada
 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00428 - 001007174304-0

Indicado: F.C.M. => DESPACHO: 1) Vista ao(a) ilustre representante do Ministério Público com atuação nesta Vara Especializada acerca da certidão de fls. 36 dos autos. 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00429 - 001007177681-8

Indicado: O.S.O. => DESPACHO: 1) Deixo por ora, de receber a denúncia de fls. 02/04
 2) Nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha), designo o dia 06/12/07, às 11h30min, para audiência especial
 3) Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral. 4) Intimem-se a vítima, o acusado (pessoalmente) e seu Defensor Público e o representante do Ministério Público
 5) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00430 - 001001014299-9

Réu: Mauro Teixeira Sampaio => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/12/2007. às 11h00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00431 - 001002023183-2

Réu: Jean Carlos de Aquino Souza => Aguarda assinatura de escrivão e juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00432 - 001002023525-4

Réu: Neide Patrícia Pereira da Silva => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 89 dos autos
 2) Expeçam-se Ofícios CGJ-TJ/RR (via E-mail), Receita Federal, requisitando informações quanto ao possível endereço das testemunhas TRACY MARY PABLO e SWAMI VIVEKANANDA VALERIANO DE MORAES. 3) Com as respostas, retornem os autos conclusos. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00433 - 001003073700-0

Réu: Roberval da Silva Souza => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)
 2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão
 3) Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88
 4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)
 5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima

Roraima (via internet, se possível) Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00434 - 001004094119-6

Indicado: F.B.S. => DESPACHO EM ATA: 1) Juntem-se aos autos as respostas dos expedientes de fls. 62/64

2) Após, vistas ao Ministério Público

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00435 - 001004096119-4

Réu: Thalles Bruno Braga Vieira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 14/12/2007. às 11h00. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00436 - 001005103880-9

Réu: Jose Antonio Lima Garcia e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Juntem-se aos autos os mandados de intimações expedido às fls. 66

2) Após, vista ao Ministério Público para que se manifeste

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00437 - 001005103980-7

Réu: Raimundo Nonato Maciel dos Santos e outros => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. EDNALDO GOMES VIDAL PARA FINS E NO PRAZO DO ARTIGO 499 CPP. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Ednaldo Gomes Vidal.

00438 - 001006138514-1

Réu: Claudia França da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 19/12/2007. às 08h30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00439 - 001006146964-8

Réu: Sandra Alves Carreiro => DESPACHO: 1) Aguardar decisão dos autos principais de n.º 010.06.146490-4

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Jackeline de F. Cassemiro de Lima.

00440 - 001007174228-1

Indicado: R.S.M. => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Designo o dia 14/12/2007 de 2007, às 11:30 horas, para audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório
 8) Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada. 9) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00441 - 001007174284-4

Requerente: Lindalva Barbosa do Nascimento => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): DHEMISON ALMEIDA DE CASTRO
 Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao ilustre membro da Defensoria Pública (artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/07). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal n.º 11.343/07

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00442 - 001007174363-6

Requerente: Francisco Castro Merim => DESPACHO: 1) Vista ao(à) ilustre representante do Ministério Público
 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00443 - 001007174090-5

Requerido: Francisco de Souza Cruz => DECISÃO: Vistos e etc,...
 1) Em primeiro lugar, há de se ressaltar que as informações constantes da petição inicial dão notícia da condenação do requerente por este Juízo a pena privativa de liberdade de 05(cinco) anos de 04 (quatro) meses de reclusão, no entanto recentemente em grau de recurso essa pena foi reduzida pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima para 04 (quatro) anos - vide fls. 18 e verso. 2) Com efeito, razão assiste ao requerente, pois o processo-crime que gerou a expedição dos ofícios de fls. 23 e 24 na verdade ainda não transitou em julgado, haja vista que ainda pendente de recurso, conforme espelhos de pesquisa realizada no SISCOM esta data (Apelação Criminal n.º 0010.07.008128-5). 3) Em vista disso, em sintonia com o parecer da ilustre Promotora de Justiça às fls. 24-verso, entendo que deve ser reconhecido o equívoco deste Juízo nas mencionadas comunicações de "trânsito em julgado" da sentença condenatória em comento, bem como deverão ser realizadas comunicações a o Excelentíssimo Corregedor Regional do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Juízo da 3A Vara Criminal informando esse lapso, solicitando as devidas retificações referente ao processo-crime n.º 0010.01.011839-5 (2A Vara Criminal), com a necessária urgência
 4) Cumpra-se, com as cautelas de estilo. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00444 - 001007177451-6

Autuado: Rocicley da Silva Santos e outros => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal
 Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ROCICLEY DA SILVA SANTOS, JEANE

JARDIM CANTUÁRIO, LEONILDE PEREIRA DOS SANTOS, VALDEMAR LIMA PEREIRA e JOCIMAR LIMA PEREIRA
 Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao ilustre membro da Defensoria Pública (artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/07). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal n.º 11.343/07

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00445 - 001007177511-7

Autuado: Sérgio da Silva Azevedo e outros => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): SÉRGIO DA SILVA AZEVEDO e OSVALDO RODRIGUES DA SILVA

Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao ilustre membro da Defensoria Pública (artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/07). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal n.º 11.343/07

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00446 - 001007177661-0

Autuado: João Paulo de Almeida Bessa => DESPACHO: 1)

Apensar aos autos principais. 2) Vista ao(à) ilustre representante do Ministério Público com atuação nesta Vara Especializada. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00447 - 001007177671-9

Autuado: Dhemison Almeida de Castro => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): DHEMISON ALMEIDA DE CASTRO
 Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao ilustre membro da Defensoria Pública (artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/07). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal n.º 11.343/07

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00448 - 001007177721-2

Autuado: Rosa Maria de Melo e outros => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ROSA MARIA DE MELO e BRUNA PRISCILA DE MELO

Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao ilustre membro da Defensoria Pública (artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal,

com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/07). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal n.º 11.343/07

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00449 - 001007177791-5

Autuado: Luiz Canuto Chaves Neto => DECISÃO: (...) Nos termos dos artigos 322 e seguintes do Código de Processo Penal, a autoridade policial concedeu fiança, fixada no valor de R 1.000,00 (hum mil reais), o qual foi devidamente recolhido pelo flagranteado, conforme documentos de fls. 15/16

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a prisão do flagranteado: LUIZ CANUTO CHAVES NETO

Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Por FIM, Determino ao senhor Escrivão Judicial que mantenha contato com o Escrivão de Polícia Civil informando-o acerca do depósito do valor referente à fiança, que deverá ser efetuado através de guia judicial. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00450 - 001007177822-8

Autuado: Antônio André Borges da Silva e outros => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ANTÔNIO ANDRÉ BORGES DA SILVA e ANDERSON ESTEVÃO CAVALCANTE

Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao ilustre membro da Defensoria Pública (artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/07). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal n.º 11.343/07

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00451 - 001007177541-4

Requerente: Daniel Gleyson Silva Nascimento => DESPACHO: 1) Vista ao ilustre Defensor Público do(s) acusado(s) com assento nesta Especializada

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00452 - 001007177941-6

Requerente: José Roberto Sandro de Almeida => DESPACHO: 1) Apensar aos autos principais

2) Vista ao(a) ilustre representante do MInistério PÚblico com assento nesta Vara Especializada

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00453 - 001007177948-1

Requerente: José Pereira da Silva => DESPACHO: 1) Apensar aos autos principais

2) Vista ao(a) ilustre representante do Ministério PÚblico com assento nesta Vara Especializada

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00454 - 001007174439-4

Autor: Violeta Gonçalves de Amorim Mady => DESPACHO:

1)Vista ao(a) ilustre representante do Ministério PÚblico com atuação nesta Vara Especializada. 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00455 - 001007172021-2

Réu: Richardson Nascimento Brashe => DESPACHO: 1) Junte-se aos autos Mandados de fls. 13/14, devidamente cumpridos 2) Após, nova vista ao ilustre representante do Ministério PÚblico Estadual

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A) :

Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00456 - 001005110179-7

Indicado: S.S.O. e outros => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00457 - 001005111551-6

Indicado: R.N.S.S. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00458 - 001006126482-5

Indicado: J.E.V.S.F. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00459 - 001006128510-1

Indicado: R.M.L. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00460 - 001006133496-6

Indicado: D.P.S. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00461 - 001006133504-7

Indicado: A.C.O. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a),

tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00462 - 001006133977-5

Indiciado: A.C.C. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Agrinaldo Clarindo Carvalho.

00463 - 001006133988-2

Indiciado: A.R.C.B. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00464 - 001006144586-1

Indiciado: F.S.O. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00465 - 001007153178-3

Indiciado: N.S.S. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00466 - 001007156415-6

Indiciado: C.G.S. => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal..... Certifique-se o trânsito em julgado. publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR aos 27/11/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Daniela da Silva Noal.

EXECUÇÃO PENAL

00467 - 001003070053-7

Sentenciado: Enoque Correa Lira Filho => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 101 (cento e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/10/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite.

00468 - 001003073972-5

Sentenciado: Adonias Cesar Lobo => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 147 (cento e quarenta e sete) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/11/07 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00469 - 001006132622-8

Sentenciado: Vilmar Moura dos Santos => "A certidão carcerária de fls. 04/06 informa que o requerente tem má conduta prisional, razão pela qual nego o pedido de remição. Intimem-se. B. V. 27/11/07" Jesus Rodrigues do Nascimento Juiz Substituto da 3º Vara Criminal. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Á) :
Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00470 - 001004093701-2

Réu: Jesuíno Costa => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para o dia 05/12/07 às 11:40 hs Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00471 - 001007168120-8

Réu: José Ribamar Lima dos Reis => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 06/12/2007. . Adv - Alysson Batalha Franco.

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00472 - 001002023067-7

Réu: Robson Crozúé Ferreira de Lima => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 19/12/07 às 11:40 hs. Adv - Roberto Guedes Amorim.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00473 - 001001013382-4

Réu: Richard Fernandes de Souza => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 19/12/07 às 10:50 hs. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00474 - 001007172220-0

Réu: Francisco Carlos Ferreira Romão e outros => Aguarda expedição de of/mandado/audiência. . Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Orlando Guedes Rodrigues.

CRIME C/ PESSOA

00475 - 001001013647-0

Réu: Rogerio Barbosa da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 05/12/07 às 16:30 hs. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00476 - 001005101915-5

Réu: Francineto Rocha da Cruz => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 19/12/07 às 11:00 hs. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

QUEIXA CRIME

00477 - 001007170853-0

Querelante: Romero Jucá Filho
Querelado: Paulo Giovany => Aguarda expedição de mandado citação. . Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Á) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00478 - 001007165554-1

Réu: Leonidas Nascimento de Souza e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do

Ministério Público designada para a data de 05.12.2007 às 09h35min. Adv - Roberto Guedes Amorim.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

CONSELHO TUTELAR

00002 - 001005122971-3

Criança Adol: J.A.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007162319-2

Criança Adol: E.S.L. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/02/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00004 - 001005109396-0

S.educando: N.F.A. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Medidas de PSC e LA EXTINTAS(a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Aguarda providência devol. ao cart.. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00005 - 001006134476-7

S.educando: V.G.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Medida de LA EXTINTA(a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Aguarda providência devol. ao cart.. Adv - Ernesto Halt.

00006 - 001006145354-3

S.educando: A.M.G. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Medida de PSC EXTINTA.(a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006145470-7

S.educando: T.S.B. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Medida de LA EXTINTA(a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006149306-9

S.educando: T.A.P. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Medidas de PSC E LA Extintas(a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00009 - 001006127059-0

Requerente: A.E.B.

Criança Adol: E.F.M. e outros => SENTENÇA: Guarda deferida. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00010 - 001007153561-0

Criança Adol: M.S.D. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007162524-7

Adotante: B.O.Q. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Casal Habilidado para adoção(a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00012 - 001007162135-2

Réu: E.C.N. => Pelo exposto e em consonância com o r. parecer ministerial, condeno o Sr. E.C.N, a pagar multa fixada no valor de 03 (três) salários mínimos, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA. O valor da multa arbitrado por este

juízo no mínimo legal decorre da primariedade da autuada. Por fim, extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007162274-9

Réu: C.V.C.S.L. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/03/2008 às 09:00 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00014 - 001007162275-6

Réu: I.C.R.S. => Pelo exposto e em consonância com o r. parecer ministerial, condeno I.B.L. H, inscrita com o CGC n.º 05.747.195/0001-51, a pagar multa fixada no valor de 03 (três) salários mínimos, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA. O valor da multa arbitrado por este juízo no mínimo legal decorre da primariedade da autuada. Por fim, extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00015 - 001007176797-3

Educando: J.B. => Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 19/02/2008 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00394 - 001007154172-5

Indicado: A.A. => Decisão: Recebo a Denúncia. Cite-se/Intime-se o Acusado. Designe-se data para o interrogatório. Junte-se Fac's. Convoque-se o Conselho. Intime-se o MP. Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00395 - 001007170808-4

Autor: Antônio Vicente Ferreira => Final de Decisão: Ante ao exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público e devidamente amparada no artigo 191 do Código de Processo Penal Militar, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. devolva-se a Pistola Taurus, calibre 380, descrita e caracterizada nos autos, devendo ser entregue ao requerente, mediante comprovação da identidade, e termo nos autos. Ciência desta decisão ao Ministério Público. custas pelo requerente. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista, 31 de outubro de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora. Justiça Militar. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

013604CE =>00037

007972PA =>00044
 000008RR =>00025
 000048RR-B =>00039
 000074RR-B =>00043
 000083RR-E =>00037
 000086RR-E =>00040
 000094RR-E =>00042
 000099RR-E =>00024, 00035
 000112RR-B =>00040
 000114RR-A =>00042
 000117RR-B =>00028, 00033
 000120RR-B =>00038
 000125RR-E =>00042
 000130RR-E =>00041
 000130RR =>00036
 000162RR-A =>00044
 000171RR-B =>00024, 00035
 000177RR =>00031
 000179RR =>00036
 000188RR-B =>00040
 000189RR =>00046
 000199RR-B =>00037
 000201RR-A =>00025
 000203RR =>00038
 000206RR =>00039
 000208RR-A =>00040
 000223RR-A =>00028, 00033
 000223RR =>00046
 000231RR =>00038, 00045
 000233RR-B =>00041
 000236RR =>00030
 000240RR-B =>00035
 000240RR =>00035
 000260RR-A =>00043
 000262RR =>00026, 00035
 000263RR =>00042
 000264RR =>00041, 00042
 000282RR =>00029
 000292RR =>00037
 000299RR =>00030
 000323RR =>00040
 000356RR =>00024
 000368RR =>00037
 000385RR =>00046
 000394RR =>00045
 000413RR =>00030, 00041
 000428RR =>00041, 00042
 000441RR =>00032

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 001007177962-2

Indiciado: V.L.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007177963-0

Indiciado: A.S.V. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007177964-8

Indiciado: D.S.M. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 001007177971-3

Indiciado: K.C.M.C. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00005 - 001007177998-6

Indiciado: A.P.C.E. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEGISLACAO COMPLEMENTAR

00006 - 001007177959-8

Indiciado: J.L.B. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00007 - 001007178001-8

Indiciado: F.S.G. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00008 - 001007177961-4

Indiciado: C.A.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007177965-5

Indiciado: F.L.B.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00010 - 001007177966-3

Indiciado: A.F.L. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00011 - 001007177977-0

Indiciado: H.T.R.B. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 001007177973-9

Indiciado: L.O.M. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007177976-2

Indiciado: M.J.L. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00014 - 001007177960-6

Indiciado: O.V. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CONTRAVENÇÃO PENAL

00015 - 001007177974-7

Indiciado: S.P.S.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00016 - 001007177999-4

Indiciado: O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007178002-6

Indiciado: I.Q.L. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00018 - 001007177975-4

Indiciado: A.M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00019 - 001007177969-7

Indiciado: R.A.C. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00020 - 001007177958-0

Indiciado: A.C. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00021 - 001007177970-5

Indiciado: W.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00022 - 001007177972-1

Indiciado: N.S.M. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00023 - 001007177968-9

Indiciado: C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Antônio Alexandre Frota Albuquerque

AÇÃO DE COBRANÇA

00024 - 001006139223-8

Autor: Denize Cavalcanti e outros

Réu: Lourdes Icassati Mendes => SENTENÇA: Vistos, etc.
 Dispenso relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95.
 DECIDO. Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, conforme informado às fls. 44, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Alberto Jorge da Silva, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denize Abreu Cavalcanti.

00025 - 001006144382-5

Autor: Israel Silva de Souza

Réu: Maria Dusiene Matias Lins => SENTENÇA: Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). Às fls. 43ºv verifica-se que o presente feito se encontra sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias. A paralisação do processo pelo mencionado período, por desídia do autor, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º). ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Maria Dizanete de S Matias.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00026 - 001006145890-6

Requerente: Antonio Wilson da Conceição

Requerido: Lg Tecnader e outros => SENTENÇA: Vistos, etc.
 Dispenso relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95.
 DECIDO. Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fls. 64, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Helaine Maise de Moraes França.

EXECUÇÃO

00027 - 001006145761-9

Exeqüente: Alex da Conceição Serra

Executado: Celson Rodrigues Filho => SENTENÇA: Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). Às fls. 34 verifica-se que o presente feito se encontra sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias. A paralisação do processo pelo mencionado período, por desídia do autor, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º). ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006148881-2

Exeqüente: Lourival Souza Teixeira

Executado: Antonio Carlos Lopes de Araujo => FINAL DE SENTENÇA: (...) 3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº. 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a atualização da dívida e expedição da certidão do crédito do Exeqüente, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

INDENIZAÇÃO

00029 - 001005121260-2

Autor: Clodomiro de Sena Rebouças

Réu: Nilton da Silva Santos => FINAL DE SENTENÇA: (...) 3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº. 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a atualização da dívida e expedição da certidão do crédito do Exeqüente, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00030 - 001006131954-6

Autor: Nelson Vieira Barros

Réu: Josué Pereira da Costa => FINAL DE SENTENÇA: (...) 3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº. 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a atualização da dívida e expedição da certidão do crédito do Exeqüente, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00031 - 001006148559-4

Autor: Antonio Augusto Albuquerque do Amaral

Réu: Jose Ribamar de Araujo Torres e outros => SENTENÇA: Homologo a desistência requerida (fls. 68) para fins do parágrafo único do art. 158, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Luiz Augusto Moreira.

MONITÓRIA

00032 - 001006137675-1

Autor: Alexsandro Conceição Camuça

Réu: Roselana da Luz Oliveira => SENTENÇA: Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). Às fls. 52ºv verifica-se que o presente feito se encontra sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias. A paralisação do processo pelo mencionado período, por desídia do autor, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º). ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art.

55, caput). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00033 - 001006143783-5

Autor: Luis Fernando Santana Maciel

Réu: Kátila Kênnia Queiroz da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) 3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº. 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a atualização da dívida e expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00034 - 001007153141-1

Autor: Francisca Holanda de Oliveira

Réu: Gerlany B Araújo => FINAL DE SENTENÇA: (...) 3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº. 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a atualização da dívida e expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de novembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Ilaine Aparecida Pagliarini

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00035 - 001006140524-6

Autor: Raimunda Conceição Araujo

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. intime-se. Após, diga a parte autora, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 28/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00036 - 001006145698-3

Autor: Jayme Roque Huppes

Réu: Luiz Sábio Júnior => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JAYME ROQUE HUPPES em face de LUIZ SÁBIO JUNIOR. Sem custas. P.R. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Em, 28/11/07 (a) Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Maria da Glória de Souza Lima.

00037 - 001007163255-7

Autor: Emerson Pereira Pinho e outros

Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Certifique o cartório o transcurso do prazo para interposição dos embargos. Após, conclusos. Em, 28/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado. Adv - Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Fernando O'grady Cabral Júnior, Andréia Margarida André, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00038 - 001006143334-7

Requerente: Djesi Peres de Lima

Requerido: Global Village Telecon e outros => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Após, conclusos para efetivação da transferência do valor devido. Em, 26/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado. Adv - Angela Di Manso, Orlando Guedes Rodrigues, Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO

00039 - 001005099798-9

Autor: Maria de Lourdes Beserra Gomes e outros

Réu: Rosita de Alfredo de Lima e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por MARIA DE LOURDES BESERRA GOMES em face de ROSITA DE ALFREDO DE LIMA E MATEUS DE MORAIS LIMA. Sem custas. P.R. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Em, 28/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan & Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

00040 - 001005109883-7

Autor: Eliel de Sousa Cândido

Réu: Aviação Cidade Boa Vista => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação do réu pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 28/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado.

AVERBADO Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Henrique Keisuke Sadamatsu, Larissa de Melo Lima, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Ronald Rossi Ferreira.

00041 - 001005123873-0

Autor: Luiz Mendes da Silva Neto

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. Após, diga a parte autora, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 28/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Ana Paula Joaquim, Leandro Leitão Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00042 - 001005123998-5

Autor: Paulo do Vale Pereira Filho

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Efetue-se a penhora online, termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 28/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Ana Paula Joaquim, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jonh Pablo Souto Silva, Camila Araújo Guerra.

00043 - 001005124346-6

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro

Réu: Distribuidora de Materiais de Construção Ltda => DESPACHO: Renove-se diligências de fl. 100, observando-se atentamente as informações apontadas em fl. 103/104. Cumpra-se com urgência. Em, 28/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00044 - 001006133493-3

Autor: Maila Conegundes Moura

Réu: Bancari Emprestimos => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por MAILA CONEGUNDÉS MOURA em face de BANCARI EMPRESTIMOS. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Em, 28/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Elcianne V de Souza Girard.

00045 - 001006141096-4

Autor: Edvaldo da Costa Vale

Réu: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A => DESPACHO: Requisite-se a devolução da carta precatória. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. Após, diga a parte autora, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 28/11/07 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado. Adv - Angella Di Manso, Luciana Rosa da Silva.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

INDENIZAÇÃO

00046 - 001005118136-9

Autor: Suzanne Sarmento da Silva

Réu: Cremilda Pereira dos Santos => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

MONITÓRIA

00047 - 001005121786-6

Autor: Olinka Fernandes de Oliveira

Réu: Sebastiana da Silva Matos => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A) :
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Walter Menezes

EXECUÇÃO

00048 - 001006129476-4

Exequente: Belchior dos Reis da Silva Sobrinho

Executado: Francisco das Chagas de Carvalho Machado => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Determino o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 05, substituindo-os por fotocópia, e, entrega desses ao Executado. Intimação pessoal das partes suprida pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 26 de novembro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00049 - 001005110056-7

Indicado: R.S.F. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA ITINERANTE

Juiz(íza): Tâmia Maria Vasconcelos De Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001007176343-6

Autor: Emerson Siqueira dos Santos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/11/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007176360-0

Autor: Osmir Rodrigues Santos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/09/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007176361-8

Autor: José Armando Sales Lemos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007176362-6

Autor: Geilson Sales de Lemos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007176363-4

Autor: Edmilton Viriato Sales e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007176364-2

Autor: Anita Lima de Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007176365-9

Autor: Creilton Lopes de Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/08/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007176366-7

Autor: Antonio Silva de Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2007. Valor da Causa: R 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007176367-5

Autor: Roberto Viriato Sales e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2007. Valor da Causa: R 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007176368-3

Autor: João de Deus R. Mesquita - Me e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/08/2007. Valor da Causa: R 530,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007176369-1

Autor: Gelber da Silva Pontes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/10/2007. Valor da Causa: R 1.056,19. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007176370-9

Autor: Gelber da Silva Pontes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/10/2007. Valor da Causa: R 2.110,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007176371-7

Autor: Gelber da Silva Pontes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/10/2007. Valor da Causa: R 3.136,76. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007176372-5

Autor: Mirian Souza Kalmo e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/08/2007. Valor da Causa: R 4.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007176457-4

Autor: Raimundo Aldemir Silva da Costa e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/10/2007. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007176458-2

Autor: Rodrigo Carvalho Santana e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/10/2007. Valor da Causa: R 237,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007176459-0

Autor: Lacilete da Silva Costa e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/10/2007. Valor da Causa: R 60,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007176460-8

Autor: João de Melo Tavares e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 09/10/2007. Valor da Causa: R 80,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007176461-6

Autor: Maria dos Santos Sousa e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 05/11/2007. Valor da Causa: R 130,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007176462-4

Autor: Gelber da Silva Pontes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 01/11/2007. Valor da Causa: R 907,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISPENSA DE PROCLAMA

00021 - 001007170144-4

Requerente: Jordão Silva Nascimento e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007170145-1

Requerente: Arnaldo José Jamico e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007170146-9

Requerente: Aurio Marculino da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007170148-5

Requerente: Antonio Martins da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007170149-3

Requerente: Adiel Gustavo e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007170150-1

Requerente: Senival Ferreira Pereira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007170151-9

Requerente: Isaias de Sales e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007170154-3

Requerente: Valdeval da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007170155-0

Requerente: Jerônimo de Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007170156-8

Requerente: Edmilson Oliveira Mota e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007170160-0

Requerente: Laercio Pereira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007170161-8

Requerente: Kennedy Ferreira de Paiva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007170164-2

Requerente: Daniel de Souza e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007170165-9

Requerente: Waldemir Carneiro da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007170167-5

Requerente: Jorge Peixoto Rodrigues e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007170174-1

Requerente: Ulisses Pessaiti de Pinho e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007170421-6

Requerente: José Conceição de Amorim e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007170424-0

Requerente: Avelino Santos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007170425-7

Requerente: Azerildo Messias Peres e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007170427-3

Requerente: Francimar Sousa Melo e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00041 - 001007176340-2

Autor: E.S.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00042 - 001007176344-4

Requerente: J.D.S.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00043 - 001007176300-6

Requerente: W.G.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007176301-4

Requerente: O.R.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007176302-2

Requerente: G.C.R. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00046 - 001007174747-0

Requerente: Silvio da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007176181-0

Requerente: Lourival da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00048 - 001007170422-4

Requerente: Grécia Rodrigues Henriques => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007170452-1

Requerente: Leidiomar Batista de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007170460-4

Requerente: Vania de Souza Magalhães => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007170472-9

Requerente: Jonas de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00052 - 001007176298-2

Requerente: W.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Valor da Causa: R 1.220,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

000191RR-B =>00005

000248RR-B =>00004

000264RR =>00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00002 - 002007011536-3

Requerente: S.C.M.

Denunciado: F.M.M. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 002007011535-5

Requerente: Boa Vista Energia

Requerido: Claudio de Oliveira Machado => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 1.749,38. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00001 - 002007011534-8

Indicado: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Á) :

Denilson da Nóbrega Silveira

INDENIZAÇÃO

00004 - 002006010260-3

Autor: José Mendes de Souza

Réu: Município de Caracaraí => DESPACHO: I - Declaro a revelia. II - Antecipo o julgamento antecipado. III - Publique-se via DPJ, notifique-se o réu na pessoa de seu procurador e voltem conclusos para sentença. 05/10/2007. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Francisco Jose Pinto de Macedo.

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Á) :

Denilson da Nóbrega Silveira

CRIME C/ PESSOA

00005 - 002007010639-6

Réu: Wanderley Pereira da Silva => Intimí-se o advogado do acusado para oferecer alegações finais no prazo legal. Adv - Josy Keila Bernardes de Carvalho.

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

000074RR-B =>00013

000155RR-B =>00014

000171RR-B =>00013

223412SP =>00013

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 003007010307-9

Requerente: Fredson de Oliveira Canuto e outros => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 19.239,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 003007010308-7

Réu: Francisco Pereira => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 003007010304-6

Requerente: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007010305-3

Requerente: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00003 - 003007010306-1

Requerente: M.P.L. => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 29/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****André Paulo dos Santos Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Iarly José Holanda de Souza****ALIMENTOS - OFERTA**

00006 - 003007010125-5

Requerente: A.P.S. e outros => Audiência especial de conciliação designada para o dia 26/02/2008 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00007 - 003007009695-0

Requerente: I.A.L.

Requerido: E.M. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 26/02/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO

00008 - 003007010094-3

Autor: Nelson Horácio dos Santos e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as

exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 14/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003007010252-7

Autor: A.L.P.S. e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 14/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00010 - 003007010148-7

Requerente: R.S.T. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 26/02/2008 às 11:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003007010149-5

Requerente: I.M.R. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 26/02/2008 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003007010150-3

Requerente: R.L.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 26/02/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00013 - 003007008875-9

Autor: Celso Augusto Lopes e outros
Réu: Márcio Antonio de Oliveira Freitas => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/02/2008 às 10:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Helio Andre Corradi, Denise Abreu Cavalcanti.**VARA CRIMINAL****Expediente de 29/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****André Paulo dos Santos Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Ã) :****Iarly José Holanda de Souza****CRIME C/ COSTUMES**

00014 - 003007009800-6

Réu: J.R.S. => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 17/12/2007 às 11:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

COMARCA DE MUCAJÁI**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 29/11/2007**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00001 - 003007010315-2

Requerente: Maria Leidinir Silva de Souza

Requerido: "tino" => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Valor da Causa: R 4.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 18/12/2007, às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

000077RR-A =>00005
 000200RR-B =>00004
 000246RR-B =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Francisco Firmino dos Santos

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 004706005485-6

Requerente: D.M.V.

Requerido: L.B.V. => SENTENÇA: Vistos, etc. Diante dos elementos constantes nos presentes autos, que demostram a existência dos requisitos legais para o divórcio, a saber: lapso temporal de separação de fato por mais de dois anos demonstrado através de testemunhas, bem como a manifestação favorável do MP, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, com a consequente extinção do vínculo matrimonial, voltando o cônjuge virago a usar o nome de solteira. Oficie-se ao Cartório competente para as necessárias averbações. Registra-se. Sentença publicada em audiência. Ciente as partes e o MP. Sem custas. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00003 - 004706005697-6

Requerente: E.F.B.

Requerido: P.B.B. => Sentença: Vistos, etc. Diante dos elementos constantes nos presentes autos, que demonstram a existência dos requisitos legais para o divórcio, a saber: lapso temporal de separação de fato por mais de dois anos demonstrando através de testemunhas, bem como a consequente extinção do vínculo matrimonial, voltando o conjugue virago a usar o nome de solteira. Oficie-se ao Cartório competente para as necessárias averbações. Registra-se. Sentença publicada em Audiência. Ciente as partes e o MP. Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa e arquive-se. Sem Custas. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00004 - 004707007312-8

Requerente: M.A.S.

Requerido: M.C.A.S. => Final de Decisão: "POSTO ISSO, em respeito aos direitos e interesses das meninas, na busca de preservar o bem-estar de ambas, DEFIRO o pedido e determino ao Cartório que expeça Termo de Guarda Provisória em nome da requerente. Citem-se os requeridos. Diligências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se". Rorainópolis-RR, 29 de novembro de 2007. Elvo Pigari

Júnior, Juiz de Direito Titular, respondendo pela Comarca de Rorainópolis-RR. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Francisco Firmino dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 004706005364-3

Reú: Daniel Alves de Mesquita => Audiência ADIADA para o dia 17/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00006 - 004707007239-3

Reú: Antonio Marcelo de Souza Silva e outros => Audiência ADIADA para o dia 06/12/2007 às 09:30 horas. FINAL DA DECISÃO: "(...) Assim, diante da ilegalidade da manutenção da segregação, RELAXO a prisão do réu, com amparo no art. 5º, LXV da CF/88 e art. 648, II do CPP. Expeça-se Alvará de Soltura, liberando-se o acusado, salvo se por outro motivo não estiver preso. Tome-se o compromisso do réu de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. Juiz ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707007240-1

Reú: Lucildenes Souza Moreira => Audiência ADIADA para o dia 06/12/2007 às 14:30 horas. FINAL DA DECISÃO: "(...) Diante do exposto, considerando que a liberdade provisória é um direito subjetivo processual do Indiciado e à míngua de motivação para a decretação da sua prisão preventiva, concedo a LUCILDENES SOUZA MOREIRA o benefício postulado. Expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para cumprimento imediato pela Sra. Oficiala de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiver custodiado, tomando-se o compromisso do Indiciado de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício. Dê ciência ao MP e a defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Rorainópolis(RR), 28 de novembro de 2007. ELVO PIGARI JÚNIOR. Juiz de Direito Titular respondendo Pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707007241-9

Reú: Antonio Santos da Costa => Audiência ADIADA para o dia 06/12/2007 às 10:30 horas. FINAL DA DECISÃO: "(...) Assim, diante da ilegalidade da manutenção da segregação, RELAXO a prisão do réu, com amparo no art. 5º, LXV da CF e art. 648, II do CPP. Expeça-se Alvará de Soltura, liberando-se o acusado, salvo se por outro motivo não estiver preso. Tome-se o compromisso do réu de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. Juiz ELVO PIGARI JÚNIOR. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004707007264-1

Reú: Arlindo Bento Mireles dos Santos => Audiência ADIADA para o dia 06/12/2007 às 12:00 horas. FINAL DA DECISÃO: "(...) Assim, diante da ilegalidade da manutenção da segregação, RELAXO a prisão do réu, com amparo no art. 5º, LXV da CF/88 e art. 648, II do CPP. Expeça-se Alvará de Soltura, liberando-se o acusado, salvo se por outro motivo não estiver preso. Tome-se o compromisso do réu de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por

encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. Juiz ELVO PIGARI JÚNIOR. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Francisco Firmino dos Santos

ATO INFRACIONAL

00001 - 004705004966-8

Infrator: A.M.F.S. => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 17/01/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

000112RR-B =>00013
 000116RR-B =>00008
 000173RR-A =>00013
 000184RR-A =>00013
 000276RR-A =>00002
 000406RR =>00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Elvo Pigari Junior

PRISÃO PREVENTIVA

00001 - 006007021300-8

Requerido: Domingos Machado Vieira => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Wallison Larieu Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 006007020568-1

Autor: Construtora Flamengo Ltda

Reú: Estado de Roraima => Cite-se para,opor embargos, em 30 dias.São Luiz do Anauá,24/10/2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz Titular de Direito. Adv - André Luiz Vilória.

ARROLAMENTO DE BENS

00003 - 006005018413-8

Requerente: Altemar José Moreira

Requerido: Genovina Maria de Oliveira e outros => Despacho: Junte a inventariante certidão negativa da municipalidade (Balisa) e pagamento do ITCND. São Luiz do Anauá, 03/10/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - José Otávio Brito.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00004 - 006007020999-8

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Eliano Douglas Gonçalves Abreu => Decisão: Vistos, etc. Os documentos juntados pela parte autora comprovam a alienação fiduciária e o inadimplemento, assim como identificam o bem dado em garantia. Estão presentes, portanto, os requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Lei nº 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida.

Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o Réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução de liminar. São Luiz do Anauá(RR), 28 de novembro de 2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00005 - 006005018736-2

Requerente: R.L.F.

Interditado: J.Z.A.L. => FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação de Curatela/Interdição, processo nº 060 05 018736-2, que Raimunda Lima de Farias contra José Zizinho Alves Lima, fica INTIMADO José Zizinho Alves Lima, brasileiro(a), solteiro (a), filho(a) de Isau Andrade Lima e de Odazina Alves Lima nascido(a) no dia 14.08.1971, do teor da r. Sentença de fls. 35, dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Ante ao exposto, julgo procedente o pedido, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE José Zizinho Alves Lima, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe como curador a Sra. Raimunda Lima de Farias a qual deverá prestar compromisso no prazo legal, conforme reza o artigo 1.187 do Código de Processo Civil. A teor do art. 269, inciso I, do CPC, julgo o presente processo resolvido, com resolução do mérito. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do C. P. C., publique-se FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação de Curatela/Interdição, processo nº 060 05 018736-2, que Raimunda Lima de Farias contra José Zizinho Alves Lima, fica INTIMADO José Zizinho Alves Lima, brasileiro(a), solteiro (a), filho(a) de Isau Andrade Lima e de Odazina Alves Lima nascido(a) no dia 14.08.1971, do teor da r. Sentença de fls. 35, dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Ante ao exposto, julgo procedente o pedido, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE José Zizinho Alves Lima, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe como curador a Sra. Raimunda Lima de Farias a qual deverá prestar compromisso no prazo legal, conforme reza o artigo 1.187 do Código de Processo Civil. A teor do art. 269, inciso I, do CPC, julgo o presente processo resolvido, com resolução do mérito. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do C. P. C., publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, em 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias e inscreva-se a presente no Registro Civil.

Comunique-se à Justiça Eleitoral. Sem custas face à assistência da Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautela de praxe. Publique-se. Registre-se e Intime-se. São Luiz do Anauá, 01 de Agosto 2007. Elvo Pigari Júnior. Juíza de Direito Titular oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Cumprase, observadas as prescrições legais, São Luiz, 29 de Novembro 2007. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário), o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão), conferiu de ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão Judicial Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 006007021017-8

Requerente: A.F.S.C.

Requerido: M.S.C. => FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto Litigioso, processo nº 060 07 021017-8, movido por Antônia Fernandes de Souza Carvalho contra Manoel Soares de Carvalho fica CITADO Manoel Soares de Carvalho, brasileiro casado, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confess(o)a. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário) FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto Litigioso, processo nº 060 07 021017-8, movido por Antônia Fernandes de Souza Carvalho contra Manoel Soares de Carvalho fica CITADO Manoel Soares de Carvalho, brasileiro casado, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confess(o)a. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário, io) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivã(o) Judicial Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006007021021-0

Requerente: A.A.S.

Requerido: A.M.O.S. => FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto Litigioso, processo nº 060 07 02121-0, movido por Antônio Alves de Souza contra Arlete Maria de Oliveira Souza, fica CITADA Arlete Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confess(o)a. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumprsa-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico J. io) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivâ(o) Judicial Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006007021061-6

00008 - 0000070210

Requerente: D.U.A.
Requerido: M.A.P.A. => FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto, processo nº 060 07 021061-6, movido por Donato Urbano de Araújo contra Mônica Alves Pinheiro de Araújo, fica CITADA Mônica Alves Pinheiro de Araújo, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confessado(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se,

observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judi FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto, processo nº 060 07 021061-6, movido por Donato Urbano de Araújo contra Mônica Alves Pinheiro de Araújo, fica CITADA Mônica Alves Pinheiro de Araújo, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confess(o)a. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário) o digithei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivã(o) Judicial Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

GUARDA DE MENOR

00009 - 006006019421-8

Requerente: L.S.

Requerido: W.B.B. => FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Ação de Guarda de menor, processo 060.06.019421-8, que L. de S. move contra W. B. B., fica INTIMADA Lindalva de Souza, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar este Juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2007. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00010 - 006005018740-4

Requerente: I.D.B.S. e outros

Requerente: I.D.B.S. e outros
Requerido: R.M.P. => FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Ação de Guarda de menor, processo 060.06.019421-8, que I. D. B. da S. move contra R. P. M., fica INTIMADA Andreia Barbosa da Silva, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar este Juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente editorial que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2007. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00011 - 006005017591-2

00011 - 00000501751-2
Requerente: Fariate Tiukmira Wai Wai => FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Ação de Registro de Nascimento, processo

060.05.017591-2 fica INTIMADA Fariate Tiukmira Wai Wai, brasileira, solteira, agricultora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, informar este Juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, quinta-feira, 29 de novembro de 2007. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00012 - 006007020664-8

Requerente: M.P.S. e outros => Final de sentença: Assim, acolho o pedido de desistência formulado pelo requerente e extinguo o processo, sem resolução de mérito, com arrimo no artigo acima citado. Sem custas e honorários. Com o trânsito, após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se o(a) Autor(a) via DPE. São Luiz do Anauá(RR), 08 de novembro de 2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Wallison Larieu Vieira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00013 - 006002001010-8

Réu: Joarez Costa Souza e outros => Ficam intimados os advogados dos acusados, da audiência de oitiva das testemunhas da acusação, designada para o dia 08/04/2008, às 08h30min, a ser realizada no Fórum da Comarca de São Luiz do Anauá, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida, Domingos Sávio Moura Rebelo.

CRIME C/ COSTUMES

00014 - 006007021221-6

Réu: Luis Francisco Moreno Matos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/12/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00015 - 006005018583-8

Réu: Sebastião Ferreira da Silva => Processo Suspenso. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

000112RR-B =>00013

000116RR-B =>00008

000173RR-A =>00013

000184RR-A =>00013

000276RR-A =>00002

000406RR =>00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

PRISÃO PREVENTIVA

00001 - 006007021300-8

Requerido: Domingos Machado Vieira => Distribuição por Sorteio em 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Wallison Larieu Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 006007020568-1

Autor: Construtora Flamengo Ltda

Réu: Estado de Roraima => Cite-se para,opor embargos, em 30 dias.São Luiz do Anauá,24/10/2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz Titular de Direito. Adv - André Luiz Vilória.

ARROLAMENTO DE BENS

00003 - 006005018413-8

Requerente: Altemar José Moreira

Requerido: Genovina Maria de Oliveira e outros => Despacho: Junta a inventariante certidão negativa da municipalidade (Balisa) e pagamento do ITCND. São Luiz do Anauá, 03/10/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - José Otávio Brito.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00004 - 006007020999-8

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Eliano Douglas Gonçalves Abreu => Decisão: Vistos, etc. Os documentos juntados pela parte autora comprovam a alienação fiduciária e o inadimplemento, assim como identificam o bem dado em garantia. Estão presentes, portanto, os requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Lei nº 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o Réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução de liminar. São Luiz do Anauá(RR), 28 de novembro de 2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00005 - 006005018736-2

Requerente: R.L.F.

Interditado: J.Z.A.L. => FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação de Curatela/Interdição, processo nº 060 05 018736-2, que Raimunda Lima de Farias contra José Zizinho Alves Lima, fica INTIMADO José Zizinho Alves Lima,

brasileiro(a), solteiro (a), filho(a) de Isau Andrade Lima e de Odazina Alves Lima nascido(a) no dia 14.08.1971, do teor da r. Sentença de fls. 35, dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Ante ao exposto, julgo procedente o pedido, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE José Zizinho Alves Lima, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe como curador a Sra. Raimunda Lima de Farias a qual deverá prestar compromisso no prazo legal, conforme reza o artigo 1.187 do Código de Processo Civil. A teor do art. 269, inciso I, do CPC, julgo o presente processo resolvido, com resolução do mérito. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do C. P. C., publique-se FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação de Curatela/Interdição, processo nº 060 05 018736-2, que Raimunda Lima de Farias contra José Zizinho Alves Lima, fica INTIMADO José Zizinho Alves Lima, brasileiro(a), solteiro (a), filho(a) de Isau Andrade Lima e de Odazina Alves Lima nascido(a) no dia 14.08.1971, do teor da r. Sentença de fls. 35, dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Ante ao exposto, julgo procedente o pedido, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE José Zizinho Alves Lima, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe como curador a Sra. Raimunda Lima de Farias a qual deverá prestar compromisso no prazo legal, conforme reza o artigo 1.187 do Código de Processo Civil. A teor do art. 269, inciso I, do CPC, julgo o presente processo resolvido, com resolução do mérito. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do C. P. C., publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, em 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias e inscreva-se a presente no Registro Civil. Comunique-se à Justiça Eleitoral. Sem custas face à assistência da Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautela de praxe. Publique-se. Registre-se e Intime-se. São Luiz do Anauá, 01 de Agosto 2007. Elvo Pigari Júnior. Juíza de Direito Titular oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Cumpra-se, observadas as prescrições legais, São Luiz, 29 de Novembro 2007. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário), o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão), conferiu de ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão Judicial Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 006007021017-8

Requerente: A.F.S.C.

Requerido: M.S.C. => FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto Litigioso, processo nº 060 07 021017-8, movido por Antônia Fernandes de Souza Carvalho contra Manoel Soares de Carvalho fica CITADO Manoel Soares de Carvalho, brasileiro casado, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário) FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto Litigioso, processo nº 060 07 021017-8, movido por Antônia Fernandes de Souza Carvalho contra Manoel Soares de Carvalho fica CITADO Manoel Soares de Carvalho, brasileiro casado, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão(o) Judicial Adv - Tarésio Laurindo Pereira.

novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão(o) Judicial Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006007021021-0

Requerente: A.A.S.

Requerido: A.M.O.S. => FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto Litigioso, processo nº 060 07 02121-0, movido por Antônio Alves de Souza contra Arlete Maria de Oliveira Souza, fica CITADA Arlete Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico J. io) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão(o) Judicial Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006007021061-6

Requerente: D.U.A.

Requerido: M.A.P.A. => FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto, processo nº 060 07 021061-6, movido por Donato Urbano de Araújo contra Mônica Alves Pinheiro de Araújo, fica CITADA Mônica Alves Pinheiro de Araújo, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário) FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Direto, processo nº 060 07 021061-6, movido por Donato Urbano de Araújo contra Mônica Alves Pinheiro de Araújo, fica CITADA Mônica Alves Pinheiro de Araújo, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quinta-feira, 29 de novembro de 2007 Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão(o) Judicial Adv - Tarésio Laurindo Pereira.

GUARDA DE MENOR

00009 - 006006019421-8

Requerente: L.S.

Requerido: W.B.B. => FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e

Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Ação de Guarda de menor, processo 060.06.019421-8, que L. de S. move contra W. B. B., fica INTIMADA Lindalva de Souza, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar este Juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2007. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00010 - 006005018740-4

Requerente: I.D.B.S. e outros

Requerido: R.M.P. => FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Ação de Guarda de menor, processo 060.06.019421-8, que I. D B. da S. move contra R. P. M., fica INTIMADA Andreia Barbosa da Silva, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar este Juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2007. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00011 - 006005017591-2

Requerente: Fariate Tiukmira Wai Wai => FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Ação de Registro de Nascimento, processo 060.05.017591-2 fica INTIMADA Fariate Tiukmira Wai Wai, brasileira, solteira, agricultora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, informar este Juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, quinta-feira, 29 de novembro de 2007. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca. Wallison Larieu Vieira Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00012 - 006007020664-8

Requerente: M.P.S. e outros => Final de sentença: Assim, acolho o pedido de desistência formulado pelo requerente e extinguo o processo, sem resolução de mérito, com arrimo no artigo acima citado. Sem custas e honorários. Com o trânsito, após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se o(a) Autor(a) via DPE. São Luiz do Anauá(RR), 08 de novembro de 2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Wallison Larieu Vieira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00013 - 006002001010-8

Reú: Joarez Costa Souza e outros => Ficam intimados os advogados dos acusados, da audiência de oitiva das testemunhas da acusação, designada para o dia 08/04/2008, às 08h30min, a ser realizada no Fórum da Comarca de São Luiz do Anauá, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida, Domingos Sávio Moura Rebelo.

CRIME C/ COSTUMES

00014 - 006007021221-6

Reú: Luis Francisco Moreno Matos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/12/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00015 - 006005018583-8

Reú: Sebastião Ferreira da Silva => Processo Suspenso. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

000155RR-B =>00006

000368RR =>00004

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Nara Pinheiro Barcessat

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 000507003300-5

Requerente: A.M.A.L. e outros

Requerido: A.M.A.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 16/01/2008 às 10:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00003 - 000507002981-3

Requerente: Y.M.Q. e outros

Requerido: L.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e SANEAMENTO designada para o dia 27/02/2008 às 10:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00004 - 000506002739-7

Requerente: Jose Correa de Almeida

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência de CONCILIAÇÃO e SANEAMENTO designada para o dia 27/02/2008 às 11:10 horas. Adv - José Gervásio da Cunha.

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 000507003298-1

Requerente: Suedi Costa Lima

Requerido: Alcebíades Araújo Rodrigues => Audiência OITIVA DE TESTEMUNHA DESIGNADA para o dia 16/01/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Nara Pinheiro Barcessat

CRIME C/ COSTUMES

00006 - 000506002518-5

Réu: Elibio Pape => Intimação decretado(a). Finalidade: Intimar o Ilustre Advogado cadastrado sob OAB/RR Nº155-B para tomar ciência da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL DEFINITIVA. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 000506002584-7

Réu: Leonardo Rosa da Silva Junior => Audiência ADIADA para o dia 05/03/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00008 - 000507002848-4

Indicado: G.C.S. => FINAL DE SENTENÇA: “...”Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei N.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato em relação ao art. 309 do CTB, após o cumprimento do acordo, determinando abertura de vista dos autos ao MP, para que se manifeste quanto ao delito tipificado no art. 306 do CTB. Sentença publicada em audiência e as partes presente intimadas. Registre-se e Cumpre-se. Alto Alegre, 29/11/2007. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â) :
Nara Pinheiro Barcessat

ADOÇÃO

00001 - 000507003130-6

Adotante: Y.A.S.

Criança Adol: L.N.S. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 29/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Nara Pinheiro Barcessat

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000507003295-7

Réu: Joseliomar Bispo de Sousa => Audiência Preliminar designada para o dia 14/02/2008 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 29/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araújo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Jeane Coimbra Rodrigues

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 004506000258-6

Indiciado: E.J.C. => FINAL DA SENTENÇA:...Posto isso, com fulcro no artigo 107, IV do CP, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em relação ao inculpado e declaro extinto sua punibilidade... Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA

Portaria/gabinete/Nº 024/2007

O Dr. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora INGRID GONÇALVES DOS SANTOS, Técnica Judiciária, matrícula 3010694, para responder como Escrivã Substituta, desta Comarca, no período de 28 de novembro a 06 de janeiro de 2008, em virtude de afastamento da titular.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 28 de novembro de 2007.

DÉLCIO DIAS FEU
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA N.º 09/2007 – GABINETE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MM. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução nº. 28, de 05 de dezembro de 2005, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3259, de 06 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ISAIAS ANDRADE LEITE, ALDENEIDE NUNES DE SOUSA e CEZAR DA SILVA CARNEIRO JUNIOR para trabalharem durante o recesso forense compreendido entre os dias 20/12/2007 e 06/01/2008.

Art. 2º - Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 28, de 05 de dezembro de 2005, considerando a existência de várias audiências de réus presos, e, considerando ainda que o Juiz Titular foi designado pela Presidência do Tribunal de Justiça para o recesso forense, designo ainda os servidores Dr. Terêncio Marins dos Santos – Analista Judiciário e Célia Maria Santos do Prado – Secretária, para também trabalharem durante o recesso forense compreendido entre os dias 20/12/2007 e 06/01/2008.

Art. 3º - Determinar que a servidora ALDENEIDE NUNES DE SOUSA, Assistente Judiciário, Matrícula nº. 3010847, assuma a escrivanaria deste Juízo Criminal durante o recesso forense.

Art. 4.º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Publique-se.

Comarca de Boa Vista - RR, em 29 de novembro 2007.

JARBAS LACERDA DE MIRANDA
Juiz de Direito
Titular da 2ª Vara Criminal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **30 de novembro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **29/11/2007**:

PROCESSO N.º 1286 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELEITIVO DO SR. ANTÔNIO PEREIRA NEVES GALVÃO, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE IRACEMA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL.
REQUERIDO: ANTÔNIO PEREIRA NEVES GALVÃO
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO N.º 1287 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELEITIVO DO SR. ANTÔNIO JUNIOR BEZERRA LIMA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2006, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.
REQUERIDO: ANTÔNIO JUNIOR BEZERRA LIMA
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 1288 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELEITIVO DO SR. FRANCISCO KLEBER ALVES VALÔES, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2006, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.
REQUERIDO: FRANCISCO KLEBER ALVES VALÔES
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

PROCESSO N.º 1289 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELEITIVO DA SRA. IVONILDE SILVA NASCIMENTO, ELEITA AO CARGO DE VEREADORA PELO MUNICÍPIO DE CAROEBE NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL.
REQUERIDO: IVONILDE SILVA NASCIMENTO
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

PROCESSO N.º 1290 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELEITIVO DO SR. PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MUCAJAI NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL.
REQUERIDO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS

PROCESSO N.º 1291 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELEITIVO DO SR. DAVI MARCOS NAPOLEÃO, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE NORMANDIA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A

POSSO DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL.
REQUERIDO: DAVI MARCOS NAPOLEÃO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PROCESSO N.º 1292 – CLASSE XI
ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DA SRA. BRASILÍSIA ALVES OLIVEIRA, ELEITA AO CARGO DE VEREADORA PELO MUNICÍPIO DE IRACEMA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL.
REQUERIDO: BRASILÍSIA ALVES OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

PROCESSO N.º 1277 – CLASSE XI
ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA EM REDE ESTADUAL DE RÁDIO E TELEVISÃO, NO 1.º SEMESTRE DE 2008, DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT.
REQUERENTE: MÁRIO ROCHA, PRESIDENTE DO PDT/RR
RELATOR: LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Face a promoção (fl. 09/20), encaminho os autos ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 29 de novembro de 2007.

Juiz LUIZ FERNANDO MALLET
Relator

1ª ZONA ELEITORAL

Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR
EUCLYDES CALIL FILHO
 Chefe de Cartório
ELBER CARIM DE FARIAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO N.º: 071/2007 – AGRAVO EM EXECUÇÃO
 REF. A AÇÃO PENAL N.º 002/1998
AGRAVANTE: AVENIR ANGELO ROSA FILHO
ADVOGADO: DR. PAULO AFONSO SANTANA DE ANDRADE – OAB/RR N.º 165-A
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO:

“Passo a despachar nesta data, uma vez que os autos da ação penal se encontravam com vista ao Ministério Público quando da interposição do presente recurso e, diante do fato de que se fazia necessária a consulta dos autos para se aferir a tempestividade do presente recurso, aguardou-se o retorno dos autos do MP para poder se despachar nesta petição recursal.

Tendo os autos retornado do MP em face da correição realizada pela e. CRE/RR e tendo a citada correição se encerrado, passo a me manifestar.

O recorrente interpôs recurso de apelação em face da decisão de fls. 353/355, a qual converteu a pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, com a conseqüente expedição de mandado de prisão.

Para tanto, valeu-se de recurso de apelação, apresentando em anexo à petição de recurso as respectivas razões.

Nos termos do art. 364 do Código Eleitoral, a execução de pena será regida pelo CPP.

O recorrente se encontra em execução da sentença condenatória, sendo aplicada, portanto, a Lei de Execuções Penais (LEP), a qual revogou o Código de Processo Pena na parte relativa à execução de pena.

Dessa forma, o recurso cabível é o agravo em execução, nos termos do art. 197 da LEP, o qual tem o prazo de cinco dias para sua interposição (art. 586 do CPP).

Assim sendo, recebo o presente recurso em face da aplicação do princípio da fungibilidade dos recursos, vez que a presente peça recursal foi protocolada dentro do prazo.

Considerando que já há as razões do presente recurso e que o recorrente não indicou peças a serem trasladadas, extraiam-se cópias das folhas 333 verso até 371 da respectiva ação penal.

Após isso, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de suas contra-razões.

Deixo de acolher o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso face ao disposto no art. 197 da LEP.

Nos termos do art. 587 do CPP, o presente recurso se dará por instrumento devendo ser autuado em apartado e apensado, por ora, à ação penal.

Junte-se cópia deste despacho na respectiva ação penal.

Intime-se.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 21 de novembro de 2007.

EUCLYDES CALIL FILHO
 — Juiz Eleitoral — “



Ordem dos Advogados do Brasil
 Seccional de Roraima

AVISO DE EDITAL

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RORAIMA, COMUNICA QUE ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2007 O EDITAL DO EXAME DE ORDEM 2007.3 NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS www.oabrr.org.br e www.oab.org.br.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORATARIA N.º 1091, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 1DEZ07, os servidores SOMIRIS SOUZA, JOSE CEZA ARAÚJO E ANA LIDIA DE SOUZA MENDES, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de levantamento físico de material permanente e almoxarifado do Ministério Público Estadual, exercício 2007, fixando prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
 Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N.º 1092, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, 3º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, **Dr. ISAIAS MONTANARI JÚNIOR**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do 1º Titular da 2ª

Promotoria de Cível, no período de 19 a 28NOV07, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

PORTRARIA N° 1093, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11, 17 a 19 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSEAN DEYLANNO KARTER FURTADO REGO**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 22NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTRARIA N° 1094, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11, 17 a 19 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NILTON NEGRÃO**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 26NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTRARIA N° 1095, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11, 17 a 19 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SOLANGE CLÁUDIA ALMEIDA DE SOUZA**, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

RECOMENDAÇÃO N° 03 / 2007

O Ministério Público do Estado de Roraima, através da PRODECC - Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania de Boa Vista, vem apresentar a presente recomendação à **Imobiliária Potiguar**, CRECI 114 PJ 18º Região, nos termos que seguem.

Considerando que esta Promotoria de Justiça tem, dentre suas atribuições, a tutela dos interesses relativos às relações de consumo e à boa prestação dos serviços públicos,

Considerando a faculdade concedida ao Promotor de Justiça, através da lei nº 8.625/93, de expedir recomendações para a melhoria das relações de consumo e da prestação dos serviços públicos,

Considerando que esta Imobiliária Potiguar está efetuando a comercialização de lotes de terra urbanos no empreendimento denominado 'GREEN VILLE',

Considerando que, diante de comunicação de irregularidades relativas a direito ambiental foi instaurado o procedimento de investigação preliminar – PIP nº 023/2007 nesta Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania,

Considerando que, ao questionar a Imobiliária Potiguar sobre regularidade do referido empreendimento foi fornecida documentação relativa ao ano de 1996, constando o nome do loteamento como 'Parque Residencial Paraviana II', do qual o GREEN VILLE seria a nova denominação,

Considerando que a Imobiliária Potiguar não é proprietária do imóvel, que pertencia na época ao sr. Sebastião Ferreira da Silva,

Considerando que o sr. Sebastião Ferreira da Costa veio a falecer entre 1996 até momento, estando todos os lotes atualmente na propriedade da coletividade de herdeiros,

Considerando que não consta nas informações prestadas ao Ministério Público que os atuais proprietários estão de acordo com o empreendimento,

Considerado que o empreendimento não possui a regularidade exigida tanto relativamente ao Código de Defesa do Consumidor, quanto às demais leis que regulam o parcelamento e comercialização do solo urbano (lei municipal 244/91 e leis federais nº 4.591/64, 6.530/78 e 6.766/79),

Considerando o disposto no artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, segundo o qual 'a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações claras, corretas, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados (...)',

Considerando que, segundo o CDC ainda, os bens e serviços colocados no mercado não devem acarretar riscos aos consumidores, respondendo o fornecedor pelos prejuízos que causar,

Vem esta Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania de Boa Vista RECOMENDAR à Imobiliária Potiguar SUSPENDE IMEDIATAMENTE a comercialização e publicidade do empreendimento de comércio de loteamentos urbanos denominado PARK GREEN VILLE, até que regule a titularidade da área e cumpra as exigências legais necessárias.

Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis. Registre-se. Publique-se no Diário do Poder Judiciário.

Encaminhe-se à Imobiliária Potiguar, através de ofício.

Dentro de 05 (cinco) dias, fica requerido ao destinatário que informe sua posição frente à presente recomendação.

Boa Vista, 28 de novembro de 2007.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 297-A => 001
RR 292-A => 002
RR 254-A => 005
MT 4405-A => 006
MT 4038 => 006
RR 208-A => 007
PI 3476 => 008

1.ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Substituta
ANA PAULA MARTINI TREMARIN
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO N° : 2007.42.00.002052-0
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : IDELMA BRITO DE LIMA
CITAÇÃO DE : IDELMA BRITO DE LIMA, brasileira, casada, administradora hospitalar, filha de Afonso Aurélio de Brito e Alice Queiroz de Brito, nascida aos 14/05/1945, portadora do CPF 107.393.942-15, sendo seus últimos endereços nos autos na Rua Gaúcho Dias, nº 79, bairro São Francisco, ou na Rua T-13, Nº 708, Parque Residencial Caçari, Boa Vista/RR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação para comparecer neste Juízo no **dia 11 de março de 2007, às 09h30min**, a fim de ser submetida a interrogatório pela prática, em tese, do crime previsto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/90, nos autos em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69306-545 – Telefone (95) 2121-4236 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br

Boa Vista (RR), 20 de novembro de 2007.

ANAPAULA MARTINI TREMARIN
 Juíza Federal Substituta
 respondendo pela 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N° : 2006.42.00.002034-8
CLASSE : 5121 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : LUIZ NUNES AVELINO
RÉU : FRANCISCO JOSÉ FILHO E OUTRO
CITAÇÃO DE : PEDRO BATISTA, brasileiro, estado civil e CPF ignorados, estando atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE : Para tomar ciência dos termos da presente ação, e para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA : Caso a presente ação não seja contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho - Boa Vista/RR - CEP 69306-545 - Telefone (95) 2121-4267 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br

Boa Vista (RR), 19 de setembro de 2007.

HELDER GIRÃO BARRETO
 Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

001 - 2007.42.00.000855-3
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: GENILSON LIMA PEREIRA
ADVG: ALYSSON BATALHA FRANCO – OAB/RR 297-A
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Redesigno a **audiência para o dia 10/12/2007, às 14:00 horas**.

002 - 2006.42.00.001944-6
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: LUIZ CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
ADVG: MARCOS ANTONIO ZANETINI DE CASTRO
RODRIGUES – OAB/RR 292-A
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: À fase do art. 499 CPP.

003 - 2005.42.00.001446-0
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: JOSÉ FERREIRA DE MELO FILHO
DEFENSOR: GERSON PAQUER DE SOUZA
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Recebo a apelação às fls. 171/179. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.

004 - 2007.42.00.000017-5
CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
RÉU: TEREZA CRISTINA DE SOUZA DINIZ
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Recebo o Recurso em Sentido Estrito às fls. 75/79. Defiro o requerimento de vista dos autos (fl. 86) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do artigo 583, II do CPP.

005 - 2005.42.00.001446-0
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: EDILTON BARBOSA DE LIMA
ADVG: ELIAS BEZERRA DA SILVA – OAB/RR 254-A
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Recebo a apelação às fls. 246/251. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

006 - 2003.42.00.001771-9
CLASSE : 4100 – TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIÃO
PROC : MARCELO MEDICIS
EXCDO : EVALDO JOAO PESERICO E OUTROS
ADV : NERCINO LAZARO RODRIGUES OAB/MT 4.405A
ADV : NADIA FERNANDES RIBEIRO OAB/MT 4.038
DESPACHO : "...cumpra-se o despacho de fl. 524 com a intimação da penhora por publicação".

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

007 - 1996.42.00.000440-4
CLASSE : 4200 – TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV : MARIO PEIXOTO OAB/PI 3476
EXCDO : CARLOS DACOSTA PADILHA E OUTRO
ADV : HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU OAB/RR 208A
SENTENÇA : "...reconheço de ofício a prescrição (CPC, art. 219, § 5º), extinguindo o processo com resolução de mérito (CPC, art. 269, IV)".

008 - 1996.42.00.000437-4
CLASSE : 4200 – TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV : MARIO PEIXOTO OAB/PI 3476
EXCDO : M S PADILHA E OUTROS
ADV : HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU OAB/RR 208A
SENTENÇA : "...reconheço de ofício a prescrição (CPC, art. 219, § 5º), extinguindo o processo com resolução de mérito (CPC, art. 269, IV)".

EDITAIS**5ª VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Juiz de Direito desta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº.: 63011-4/2003 – EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Dr. Johnson Araújo

Executado: Sandra Eliane de Lima

Valor da Causa: R\$ 1.986,31 (mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

Estando a parte executada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

a) CITAÇÃO de **SANDRA ELIANE DE LIMA**, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF nº 518.781.194-00, para pagar à parte exequente a importância de R\$ 2.229,94 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), referente ao valor da causa, 10% de honorários advocatícios, custas iniciais, no prazo de 03 (três) dias. Se a parte executada efetuar o integral pagamento, no prazo de 3 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento será expedido mandado de penhora e avaliação.

b) INTIMAÇÃO da parte executada, para, querendo, no prazo de 15 dias opor embargos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento do executado e de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Terça-feira, 6 de novembro de 2007. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitai e, Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), assina-o de ordem.

Tyanne Messias de Aquino
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº.: 75565-5/2003 – EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Dr. Johnson Araújo Pereira

Executado: Fábio Henrique da Silva

Estando a parte executada adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** de **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, mecânico autônomo, CPF/MF nº 502.880.591-15, para os leilões que se realizarão nas datas e honorários abaixo discriminados:

1º Leilão: 05/12/2007, às 10h00min.

2º Leilão: 17/12/2007, às 10h00min.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento da interessada mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Quinta-feira, 8 de Novembro de 2007. Eu, Cassiano André de Paula Dias (Assistente Judiciário), que o digitai e Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), o assina de ordem.

Tyanne Messias de Aquino
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE LEILÃO**Proc. nº: 75565-5/2003 – EXECUÇÃO**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Dr. Johnson Araújo Pereira

Executado: Fábio Henrique da Silva

O MM. Juiz de Direito desta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, torna público que serão realizados os seguintes leilões:

BEM: - 01(um) veículo VW/GOL BX, cor branca, ano/modelo 1984/1984, placa BGP-5079, chassi 9B22230ZET439353, a álcool, em prefeito estado de conservação e funcionamento acoplado com alarme.

DEPÓSITO: Em mãos do **Fábio Henrique da Silva**, fiel depositário.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta oito reais), datado de 18/12/2003.

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS A SEREM ARREMATADDOS: Nada consta nos autos do processo.

DATA E HORÁRIO: 1º. Leilão – dia 05/12/2007, às 10h00min., para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2º. Leilão – 17/12/2007, às 10h00min., para venda por preço não inferior ao da avaliação.

LOCAL: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Quinta-feira, 8 de Novembro de 2007. Eu, Cassiano André de Paula Dias (Assistente Judiciário), que o digitai e Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), o assina.

Tyanne Messias de Aquino
Escrivã Judicial em Exercício

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício

Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

ADRIANO RICHIL CARDOSO e JEANA PAULA ALVES DE JESUS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/03/1982, de profissão vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua:Clarice de Cabral Melo,nº1122,Bairro:União, Boa Vista-RR, filho de JOSE RIBAMAR ALVES CARDOSO e FLORA RICHIL. ELA: nascida em Ji Paraná-RO, em 24/10/1983, de profissão fun.pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: João Liberato,nº358,Bairro:Caranã, Boa Vista-RR, filha de CUSTODIO DE JESUS e ESTE ALVES FLORES.

JOSIMAR DE JESUS OLIVEIRA e CECILIA RAMALHO DE MELO

ELE: nascido em Bom Jardim-MA, em 01/09/1977, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua:Francisco Sales Vieira,nº1093,Bairro:Santa Luzia, Boa Vista-RR, filho de DONATO PEREIRA OLIVEIRA e ALDENIZA DE JESUS.

ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 29/11/1979, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua:Francisco Sales Vieira,nº1093,Bairro:Santa Luzia, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RODRIGUES DE MELO e MARIA RAMALHO DE MELO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR. 29 de novembro de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ALEOMAR DE LIMA SANTANA** e **HELENITA PINTO VIANA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Imperatriz, Estado de Maranhão, nascido a 6 de junho de 1974, de profissão: vendedor, residente a Rua: Comandante Assem Pinheiro, nº 499, Bairro: 13 de Setembro, filho de **ALBINO TEIXEIRA DE SANTANA** e de **TEREZINHA DE LIMA SANTANA**.

ELA é natural de Aracati, Estado de Ceará, nascida a 11 de abril de 1975, de profissão: do lar, residente a Rua: Comandante Assem Pinheiro, nº 499, Bairro: 13 de Setembro, filha de **ANTONIO PINTO VIANA** e de **OSMARINA PINTO VIANA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2007.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Telefones Úteis
Plantão Judicial 1^a Instância
9971 5002

Plantão Judicial 2^a Instância
9959 8745

Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
3624 2769
9971 4910

Justiça no Trânsito
9971 6700

Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108